

RELATÓRIO ANUAL 2018



Single
Resolution Board

Créditos fotográficos: istockphoto/ Ales-A

Versão impressa
ISBN 978-92-9475-173-7

doi: 10.2877/961807

FP-AA-19-001-PT-C

PDF

ISBN 78-92-9475-180-5

ISSN 2467-3242

doi: 10.2877/948549

FP-AA-19-001-PT-N

Estão disponíveis mais informações sobre a União Europeia na Internet (<http://europa.eu>).

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2019

© Conselho Único de Resolução, 2019

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

RELATÓRIO ANUAL 2018

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
ABREVIATURAS	6
INTRODUÇÃO	7
RESUMO EXECUTIVO	9
1. REFORÇO DA RESOLUBILIDADE DOS BANCOS SOB A ALÇADA DO CUR E DAS INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS	11
1.1. Planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR	11
1.2. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas	15
2. QUADRO DE RESOLUÇÃO	17
2.1. Instrumentos e políticas	17
2.2. Dados para o planeamento da resolução	20
2.3. Interações com bancos	22
2.4. Análise da estabilidade financeira	23
2.5. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias e autoridades de países terceiros	23
2.6. Relações internacionais	27
2.7. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes	29
3. GESTÃO DE CRISES	31
3.1. Decisão de resolução e decisões negativas	31
3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises	32
4. O FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO	35
4.1. Contribuições	35
4.2. Investimentos	37
4.3. Financiamento	38
5. O CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO	39
5.1. Tecnologias da informação e comunicação	39
5.2. Comunicações	40

5.3. Gestão de recursos	40
5.3.1. Recursos humanos	40
5.3.2. Gestão orçamental e financeira	41
5.3.3. Balanço final de 2018	43
5.3.4. Contratos públicos	44
5.4. Governação	45
5.4.1. Assessoria jurídica interna e contencioso	45
5.4.2. Secretariado-Geral	46
5.4.3. Conformidade	46
5.4.4. Auditoria interna	47
5.4.5. Auditoria externa	47
5.4.6. Normas de controlo interno	48
6. CÂMARA DE RECURSO	49
7. DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE	50
ANEXOS	51
Anexo 1: Organigrama	51
Anexo 2: Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2018	52
Anexo 3. Execução orçamental 2018	54
Anexo 4. Quadro de pessoal 2018	60
Anexo 5. Pessoal do CUR por nacionalidade e género	61
Anexo 6. Balanço final 2018	63
Anexo 7. Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2018	64
Anexo 8. Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2018	66
Anexo 9. Membros da sessão plenária	69
Anexo 10. Glossário	71

PREÂMBULO



O período de 2018 representou mais um ano de sucesso para o Conselho Único de Resolução (CUR), durante o qual continuámos a desenvolver a nossa atividade principal de planeamento da resolução, bem como atividades noutros domínios pertinentes. Demos início a um novo ciclo de planeamento da resolução e continuámos a contribuir para o trabalho nos processos legislativos em curso, disponibilizando conhecimentos especializados e aconselhamento aos decisores políticos. Este trabalho centrou-se na redução do risco, no Mecanismo de Apoio Comum a ser desenvolvido pelo Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) para o Fundo Único de Resolução (FUR) do CUR e na liquidez no processo de resolução. Até ao momento, este trabalho levou à adoção do Pacote de Redução do Risco, em especial com a integração da norma de capacidade de absorção total das perdas (CATP) no quadro de resolução da UE.

O trabalho em mais de 100 planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR progrediu em estreita colaboração com as autoridades nacionais de resolução (ANR). Durante o ciclo de planeamento da resolução de 2018, assegurámos um tratamento alinhado e proporcionado de todos os bancos relativamente aos requisitos mínimos para os fundos próprios e os passivos elegíveis (RMPE) e noutros domínios de planeamento da resolução que exigem a conformidade dos bancos. O objetivo final consiste em assegurar a resolubilidade dos bancos. Para isso, decidimos estabelecer uma distinção entre os bancos que operam exclusivamente na União Bancária, ou seja, bancos sem um colégio de resolução, e os bancos mais complexos, que operam a nível internacional, ou seja, bancos com colégios de resolução, cujo ciclo de planeamento se estende a uma parte significativa de 2019. Para apoiar o nosso trabalho e para assegurar a plena transparência, publicámos uma política de RMPE pormenorizada em 2018.

O CUR prevê alcançar uma situação estável com planos de resolução plenamente operacionais para todos os grupos bancários sob a sua alçada até 2020. No entanto, como é evidente, este caminho não termina aqui. À medida que os bancos e o setor bancário evoluem, também os nossos planos têm de evoluir. Estamos sempre preparados para analisar, questionar e, se necessário, atualizar e aperfeiçoar os nossos planos para refletir a situação atual.

Em 2018, o CUR contribuiu ativamente, utilizando os seus conhecimentos especializados em matéria de políticas, para a sua ligação a parceiros a nível europeu e internacional. A transparência e a boa governação também são pedras angulares dos princípios do CUR. Neste sentido, lançámos um procedimento abrangente de «direito a ser ouvido» em relação ao primeiro caso de resolução do CUR.

O FUR continuou a reforçar a sua capacidade. Foram concluídos os debates sobre o Mecanismo de Apoio Comum do FUR a nível político, sendo agora necessário implementá-lo. Por último, mas não menos importante, o CUR aproximou-se dos seus níveis-alvo de dotação de pessoal.

Com a adoção da maior parte das políticas de resolução, a ênfase passará a estar na implementação e na garantia da total resolubilidade dos bancos. As políticas do CUR estão agora compiladas num Manual de Planeamento da Resolução, que serve de orientação para as suas equipas internas de resolução (EIR). Além disso, estamos a trabalhar em orientações pormenorizadas dirigidas aos bancos, que publicaremos neste verão. Na verdade, cabe primeiramente aos bancos abordar as preocupações relativas à resolubilidade e assegurar a sua própria resolubilidade, uma vez que conhecem a sua estrutura empresarial e sabem melhor como abordar possíveis impedimentos. Orientamo-los e acompanhamo-los neste processo, e apenas no caso de os bancos não realizarem progressos adequados iniciaremos procedimentos formais em conformidade com o Regulamento Mecanismo Único de Resolução (RMUR). Prossegue igualmente o trabalho relativo às instituições menos significativas (IMS). Neste caso, o CUR acompanha os progressos realizados pelas ANR e assegura condições equitativas no âmbito do Mecanismo Único de Resolução (MUR).

No que se refere ao objetivo de um quadro de resolução estável, os legisladores chegaram a acordo sobre a DRRB2 e o RMUR2 no início deste ano. Cabe agora ao CUR aplicar a legislação. Com base nos resultados que alcançou até à data, o CUR não tem dúvidas de que pode integrar o quadro revisto e de que irá reforçar a resolubilidade, nomeadamente através dos requisitos relativos à quantidade e à qualidade dos RMPE. No entanto, existe um elevado grau de complexidade nas regras revistas que tem de ser traduzido numa prática viável e coerente em todo o MUR. Tal implica, nomeadamente, uma distribuição eficaz e equilibrada dos RMPE dentro de grupos transfronteiriços. Estas questões terão de ser cuidadosamente avaliadas no futuro.

A nova Comissão terá de abordar várias questões, incluindo as referidas no seu relatório recente ⁽¹⁾. A Comissão deve também realizar progressos noutros domínios significativos: um sistema europeu de seguro de depósitos plenamente harmonizado é crucial para a conclusão do quadro da União Bancária, bem como outros dossiês como o Mecanismo de Apoio Comum ao CUR e a liquidez no âmbito da resolução. Além disso, continuamos a bater-nos pela harmonização dos regimes de insolvência para os bancos, que conduziria a regras coerentes e eficazes na Europa. O *statu quo* não é suficiente para nos permitir resolver definitivamente os problemas identificados durante a última crise.

Por último, gostaria de agradecer a todos os funcionários e membros do CUR, bem como aos nossos parceiros a nível nacional, europeu e internacional pelo seu trabalho árduo, dedicação e excelente cooperação no cumprimento do nosso objetivo comum. Espero continuar a trabalhar neste espírito em 2019 e em anos futuros, para podermos concretizar a resolubilidade dos bancos, continuar a promover a estabilidade financeira e proteger os contribuintes.

⁽¹⁾ <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2019/PT/COM-2019-213-F1-PT-MAIN-PART-1.PDF>

ABREVIATURAS

ANR	autoridade nacional de resolução	ME	Memorando de Entendimento
BCE	Banco Central Europeu	MUR	Mecanismo Único de Resolução
BPE	Banco Popular Español S.A.	MUS	Mecanismo Único de Supervisão
CATP	capacidade de absorção total das perdas	NCI	norma(s) de controlo interno
CE	contrato de empréstimo	NCWO	princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»
CEF	Conselho de Estabilidade Financeira	PND	perito nacional destacado
CoAg	acordo de cooperação	REC	Regulamento de Execução (UE) 2018/1624 da Comissão, de 23 de outubro de 2018
Comissão	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu	RMPE	requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis
ECON		RMUR	Regulamento Mecanismo Único de Resolução
CPC	contraparte central	SESD	Sistema Europeu de Seguro de Depósitos
CPI	compromisso de pagamento irrevogável	TCE	Tribunal de Contas Europeu
CUR	Conselho Único de Resolução	TFCA	Task Force para a Ação Coordenada
DPE	deputado ao Parlamento Europeu	TIC	tecnologias da informação e comunicação
DRRB	Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias		
EBA	Autoridade Bancária Europeia		
EIR	equipa interna de resolução		
ETR	equipa tática de resolução		
FMI	Fundo Monetário Internacional		
FUR	Fundo Único de Resolução		
GGC	grupo de gestão de crises		
G-SIB	banco de importância sistémica mundial		
IMAS	sistema de gestão de informação		
IMF	infraestrutura do mercado financeiro (p. ex. CPC)		
IMS	instituição menos significativa		
LDR	relatório de dados sobre os passivos dos bancos		

INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 50.º do RMUR, este documento apresenta o Relatório Anual 2018 do CUR, descrevendo as atividades e o desempenho do CUR em 2018. O trabalho efetuado durante o ano anterior visava cumprir e implementar a visão, a missão e o mandato do CUR.

A) A VISÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR está apostado em ser uma autoridade de resolução fiável e respeitada, com uma forte capacidade de resolução no Mecanismo Único de Resolução (MUR) e de atuação célere e adequada, coerente e proporcionada no estabelecimento e na aplicação de um regime eficaz de resolução para os bancos abrangidos pelas jurisdições do MUR, evitando assim futuros resgates. O CUR pretende ser um centro especializado em matéria de resolução bancária dentro e fora da União Bancária.

B) A MISSÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR é a autoridade de resolução no âmbito da União Bancária, e forma o MUR juntamente com as ANR dos Estados-Membros participantes. Trabalha em estreita colaboração com as ANR, a Comissão Europeia (Comissão), o Banco Central Europeu (BCE), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e as autoridades nacionais competentes. A missão do CUR consiste em garantir uma resolução ordenada dos bancos em situação de falência com o mínimo impacto sobre a economia real, o sistema financeiro e as finanças públicas dos Estados-Membros participantes e de outros. O papel do CUR é proativo: em vez de aguardar que surjam situações de resolução, o CUR concentra-se no planeamento da resolução e na melhoria da resolubilidade, a fim de evitar os potenciais impactos negativos da insolvência de um banco na economia e na estabilidade financeira.

C) O MANDATO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Com o intuito de aumentar a estabilidade financeira, o CUR elabora planos de resolução como uma atividade prospetiva. No caso de um banco sob a alçada do CUR estar em situação ou em risco de insolvência e cumprir os critérios da resolução, o CUR procederá à sua resolução através do chamado regime de resolução. O CUR é também responsável pelo FUR financiado pelo setor, que foi criado para prestar financiamento suplementar a fim de garantir a aplicação efetiva de regimes de resolução em determinadas circunstâncias. Além disso, o CUR supervisiona o funcionamento coerente do MUR como um todo. O CUR foi instituído pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 (RMUR), e começou a funcionar como uma agência independente da União Europeia em 1 de janeiro de 2015. Assumiu o seu mandato legal na íntegra para o planeamento da resolução e adotou todas as decisões em matéria de resolução em 1 de janeiro de 2016. Ao longo do seu trabalho, o CUR continua a responder perante as partes interessadas.

D) RESPONSABILIZAÇÃO

O RMUR estabelece um quadro de responsabilização substantivo e sólido para as atividades do CUR perante o Parlamento Europeu (Parlamento), o Conselho da União Europeia (Conselho) e a Comissão.

Um dos principais canais de prestação de contas é o relatório anual, o qual, de acordo com o RMUR (artigo 50.º, n.º 1, alínea g)), tem de ser adotado pelo CUR na sua sessão plenária. O CUR deve então transmiti-lo ao Parlamento Europeu, aos parlamentos nacionais dos Estados-Membros participantes, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas Europeu (TCE).

A Presidência deve apresentar o relatório anual em público ao Parlamento e ao Conselho (artigo 45.º, n.º 3, do RMUR). Os parlamentos nacionais dos Estados-Membros participantes podem também apresentar as suas observações fundamentadas sobre o relatório anual, às quais o CUR responderá.

O CUR responsabiliza-se pela aplicação do RMUR perante os representantes dos cidadãos europeus no Parlamento através de audiências públicas regulares e trocas de pontos de vista ad hoc com o presidente em reuniões da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (Comissão ECON) do Parlamento Europeu. O presidente pode também ser ouvido pelo Conselho, a pedido desta instituição.

O CUR deve responder, oralmente ou por escrito, às questões que lhe sejam colocadas pelo Parlamento e pelo Conselho. O parlamento nacional de um Estado-Membro participante pode também convidar o presidente a participar numa troca de pontos de vista sobre a resolução de entidades no Estado-Membro em causa.

No que diz respeito ao Parlamento, em 2018 a presidente participou em três audiências públicas realizadas pela Comissão ECON, e, na última, realizada em 10 de dezembro de 2018, apresentou o programa de trabalho do CUR para 2019.

Com o objetivo de informar e comunicar com o público sobre o seu trabalho, missão e mandato, o CUR interagiu com as partes interessadas e o público em geral através da publicação de informações especiais no seu sítio Web, tais como a política do CUR para 2018 em matéria de RMPE, e do estabelecimento de diálogos com o setor e da realização da terceira conferência CUR. A presidente e os outros membros do CUR também visitaram vários países a fim de desenvolver e fortalecer a cooperação com as partes interessadas e as autoridades locais relevantes.

RESUMO EXECUTIVO

O ano de 2018 representou o quarto ano de funcionamento do CUR enquanto agência, com progressos consideráveis no desenvolvimento e no reforço do CUR como autoridade de resolução europeia dentro da União Bancária.

Em especial, o CUR realizou progressos significativos reforçando o quadro de resolução, continuando a operacionalizar os instrumentos de resolução e as correspondentes políticas de planeamento da resolução, aperfeiçoando a política em matéria de RMPE, melhorando a preparação para situações de crise, continuando a operacionalizar o FUR, reforçando e contribuindo para a cooperação internacional e regulamentar e continuando a desenvolver processos internos. Tal como em 2017, e conforme estabelecido no programa de trabalho para 2018, o CUR orientou o seu trabalho para as principais áreas operacionais a seguir indicadas:

- (I) reforço da resolubilidade para entidades sob a alçada do CUR e IMS;
- (II) promoção de um quadro de resolução sólido;
- (III) preparação e realização de uma gestão eficaz de crises;
- (IV) operacionalização do FUR;
- (V) estabelecimento de uma organização otimizada e eficiente.

Os principais objetivos identificados nas prioridades de trabalho do CUR para 2018 foram amplamente alcançados, e os principais resultados do CUR foram os seguintes:

- ▶ No cumprimento da sua missão de assegurar a resolubilidade de instituições significativas, o CUR continuou a sua cooperação estreita e bem-sucedida com as ANR através das equipas internas de resolução (EIR) na elaboração de 109 planos de resolução para o ciclo de planeamento da resolução de 2018, que foram divididos em duas vagas, conforme descrito no programa de trabalho da CUR para 2018. A primeira vaga consiste nos bancos mais simples, sem atividades noutros Estados-Membros não pertencentes à União Bancária, ao passo que a segunda vaga inclui bancos mais complexos, que operam a nível internacional. Além disso, o CUR contribuiu para cinco *host plans* elaborados por outras autoridades de resolução a nível do grupo da UE. Adicionalmente, no âmbito da sua função de supervisão das IMS, que visa assegurar abordagens coerentes de resolução no âmbito da União Bancária, o CUR recebeu das ARN notificações relativas a 1 189 projetos de planos de resolução, o que representa um aumento significativo face a 2017.
- ▶ Relativamente ao planeamento da resolução, o CUR atualizou o seu manual de planeamento da resolução, que integra o mais recente conjunto de instrumentos e políticas, prevendo-se que seja publicada uma versão pública centrada nas expectativas em relação aos bancos. A política em matéria de RMPE para 2018 foi publicada em duas vagas, em conformidade com a abordagem privilegiada de duas vagas utilizada para o planeamento da resolução. Além disso, em 2018 o CUR intensificou a sua comunicação com os bancos sob a sua alçada em várias apresentações, *workshops* e diálogos do setor para apresentar claramente o que se espera de um banco para que possa ser considerado suscetível de resolução com base nas políticas

do CUR. Determinados desafios, como a qualidade dos dados a nível das empresas, a complexidade dos instrumentos de operacionalização através de manuais e a continuação dos progressos em termos de eliminação dos impedimentos à resolubilidade, terão de continuar a ser abordados em 2019.

- ▶ No que respeita à cooperação internacional, o CUR continuou a contribuir com os seus conhecimentos especializados para debates regulamentares, tanto no processo legislativo da UE como em organismos reguladores internacionais. Mais concretamente, o CUR continuou a disponibilizar os seus conhecimentos técnicos aos legisladores europeus durante as negociações sobre o Pacote de Redução do Risco e o Mecanismo de Apoio Comum, relativamente ao qual foi alcançado um acordo político em dezembro de 2018 e cuja aplicação efetiva será crucial. Além disso, em 2018, o CUR celebrou quatro acordos de cooperação bilateral, nomeadamente com o Banco Central do Brasil, o Banco Nacional da Sérvia, o Banco da Albânia e o Instituto de Proteção das Poupanças Bancárias do México.
- ▶ No que diz respeito à preparação para situações de crise, o CUR continuou o seu trabalho interno em projetos importantes, como o projeto de avaliação e a criação de uma equipa tática de resolução (ETR) específica, para otimizar os processos e os fluxos de trabalho em situações de crise. De um ponto de vista prático, foram realizados com êxito três exercícios de simulação em diferentes configurações.
- ▶ Em 2018, o FUR recebeu 7,5 mil milhões de euros de contribuições *ex ante*, conforme calculado pelo CUR, para alcançar o nível-alvo reajustado. O montante devido no FUR ascende atualmente a 24,9 mil milhões de euros. As ANR deverão contribuir para o processo de implantação do FUR mediante a transferência das contribuições de 2019 até 27 de junho de 2019. Além disso, o FUR implementou com êxito a sua estratégia de investimento de 2018 com os parceiros em regime de externalização selecionados para serviços de custódia e gestão de carteiras e começou a investir em valores mobiliários, tendo ainda sido prosseguida a operacionalização do FUR.
- ▶ No âmbito dos seus esforços para continuar a desenvolver a sua estrutura organizacional, o CUR melhorou muitas estruturas e processos internos, como a infraestrutura das tecnologias de informação e comunicação (TIC) para o planeamento da resolução e a gestão de crises, mas, mais importante ainda, prosseguiu as suas atividades de recrutamento, alcançando um aumento do número de efetivos de 24 % em relação ao ano anterior. Deste modo, facilitará a consecução da dotação plena, após a revisão da meta em 2018.



Membros do CUR em 2018

1. REFORÇO DA RESOLUBILIDADE DOS BANCOS SOB A ALÇADA DO CUR E DAS INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS

A fim de cumprir o seu mandato de assegurar a resolubilidade de bancos e instituições transfronteiriças em situação de insolvência com o menor impacto impossível na economia real e nas finanças públicas, uma parte predominante do trabalho do CUR consiste em elaborar planos de resolução para todos os bancos sob a sua alçada, definir metas relativas a RMPE e identificar e eliminar obstáculos à resolubilidade. Para garantir a coerência das atividades de planeamento da resolução entre todos os bancos da União Bancária, o reforço de uma função de supervisão de IMS eficaz foi definido como outra das principais áreas estratégicas. Em todos estes esforços, a estreita colaboração com as ANR revelou-se crucial.

1.1. Planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR

Enquanto em janeiro de 2018 havia 129 bancos sob a alçada do CUR, no final do ano esse número desceu ligeiramente, para 126 bancos. Cinco bancos deixaram de estar sob a alçada do CUR, devido à perda de estatuto de instituição significativa (dois casos), a fusão e aquisição (dois casos) e a liquidação. Dois novos bancos passaram a estar sob a alçada do CUR devido à reestruturação dos respetivos grupos, um dos quais um banco de importância sistémica mundial (G-SIB) que foi transferido para a UE.

O gráfico e o quadro abaixo apresentam uma síntese do número de bancos sob a alçada do CUR e o estado do planeamento da resolução por Estado-Membro ⁽²⁾.



⁽²⁾ O quadro 1 apresenta as instituições significativas em cada Estado-Membro; as IMS transfronteiriças só são contabilizadas nos Estados-Membros onde estão localizadas as respetivas sedes.

Quadro 1. Visão pormenorizada da atividade de planeamento da resolução por Estado-Membro ⁽³⁾

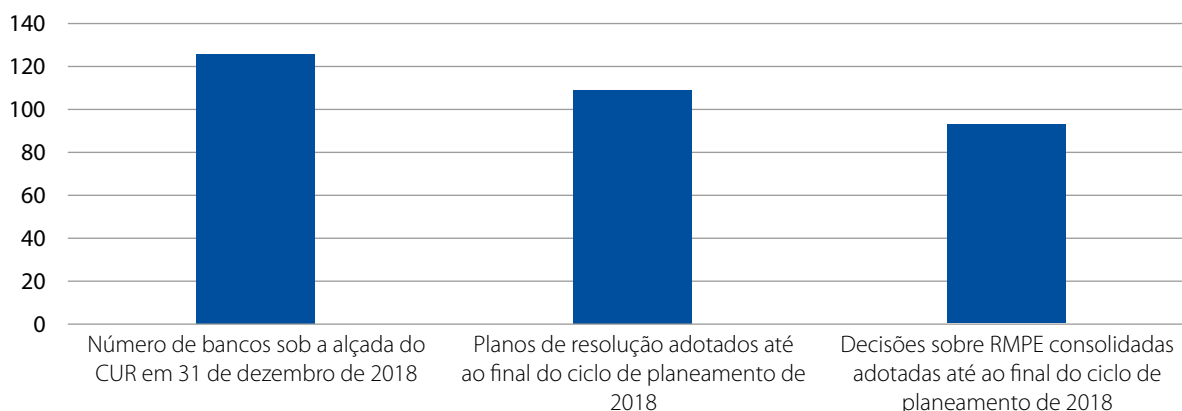
Estado-Membro	Número de bancos sob a alçada do CUR em 1 de janeiro de 2018	Número de bancos sob a alçada do CUR em 31 de dezembro de 2018	Planos de resolução a adotar até ao final do ciclo de planeamento de 2018		Decisões sobre RMPE a adotar até ao final do ciclo de planeamento de 2018	
			Número total	Dos quais obrigações simplificadas	Nível consolidado	Nível individual ⁽⁴⁾
BE	8	8	7	0	6	9
DE	23	23	20	1	16	22
EE	2	3	1	0	0	0
IE	6	5	5	1	4	9
EL	4	4	4	0	4	8
ES	12	12	12	0	12	9
FR	12	12	11	1	9	111
IT	12	12	11	0	9	36
CY	5	4	2	0	2	1
LV	5	4	1	0	1	0
LT	3	3	0	0	0	0
LU	5	5	5	0	5	6
MT	3	3	2	0	2	0
NL	7	7	7	2	4	11
AT	9	8	8	0	8	24
PT	5	4	5	0	4	3
SI	3	3	3	0	3	0
SK	3	3	2	0	2	0
FI	2	3	3	1	2	0
Total:	129 ⁽⁵⁾	126 ⁽⁶⁾	109	6	93	249

- ▶ 109 planos + cinco *host cases*
- ▶ 30 grupos com colégios + seis grupos com colégios de resolução europeus
- ▶ 114 EIR
- ▶ 8 grupos de gestão de crises (GGC) presididos pelo CUR

⁽³⁾ Conforme explicado adiante, os planos de resolução e as decisões em matéria de RMPE a adotar até ao final do ciclo de planeamento de 2018 poderão ter lugar em 2019 e até mesmo após a publicação do presente relatório anual para a segunda vaga de bancos nos atuais ciclos de planeamento de 2018.

⁽⁴⁾ Estes números baseiam-se em estimativas calculadas em 12 de novembro de 2018 para o programa de trabalho do CUR para 2019 e poderão estar sujeitos a alterações até ao final do ciclo de planeamento da resolução de 2018, sobretudo no que diz respeito ao âmbito das filiais abrangidas pelas decisões sobre RMPE em aplicação da política do CUR e da legislação aplicável. Estes valores não invalidam o processo formal de decisão do CUR, incluindo as decisões conjuntas com as autoridades de resolução dos Estados-Membros não participantes. O CUR irá rever este quadro em publicações futuras, tendo em conta as decisões para bancos específicos adotadas pelas sessões executivas alargadas.

⁽⁵⁾ Estes bancos fazem parte de 111 grupos bancários da União Bancária e de cinco grupos não pertencentes à União Bancária, relativamente aos quais devem ser elaborados planos de resolução.

Figura 1. Planeamento da resolução num relance

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. CICLO DE PLANEAMENTO E NÚMERO DE PLANOS DE RESOLUÇÃO

No âmbito no ciclo de planeamento de 2018, os planos de resolução foram divididos em duas vagas, conforme descrito no programa de trabalho do CUR para 2018. A primeira vaga consiste nos bancos mais simples, sem atividades noutros Estados-Membros não pertencentes à União Bancária, ao passo que a segunda vaga inclui bancos mais complexos, que operam a nível internacional. Na sua maioria, as decisões relativas à primeira vaga de planos foram finalizadas no segundo trimestre de 2019, ao passo que as decisões relativas à segunda vaga de planos, cujo ciclo teve início em setembro de 2018, são esperadas no quarto trimestre de 2019, após o final do processo de decisão conjunto de quatro meses, exigido pela Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias (DRRB).

No futuro, o CUR tenciona alinhar melhor os ciclos para todas as categorias de bancos sob a sua alçada. A definição do calendário e dos objetivos introduzida nos ciclos anteriores foi uma solução eficaz para lidar com o alargamento do âmbito dos bancos abrangidos pelos planos de resolução com recurso às políticas mais avançadas disponíveis de forma proporcionada, garantindo progressos contínuos em matéria de resolubilidade. Esta distinção continuará em 2019, sobretudo no que diz respeito à segunda vaga de bancos cujo ciclo se estende durante 2018 e 2019. No entanto, com as alterações legislativas em curso introduzidas pelo Pacote de Redução do Risco e a entrada numa situação estável para o planeamento da resolução, o CUR prevê realinhar os ciclos de planeamento para todos os tipos de bancos a partir de 2020, tendo em vista uma aplicação uniforme da nova legislação.

Quadro 2. Ciclos de planeamento da resolução 2015-2018

Ciclo de planeamento	2015	2016	2017	2018 (⁶)
Planos de resolução elaborados pelas EIR	36	92	106	109
Host plans	0	6	5	5

⁶ Os valores incluem os planos de resolução a adotar em 2019 para a segunda vaga de bancos, em conformidade com a conceção atual dos ciclos de planeamento.

2. CONTEÚDO DOS PLANOS DE RESOLUÇÃO

Uma vez que quase todos os bancos sob a alçada do CUR estão agora abrangidos por planos de resolução, é agora colocada maior ênfase na continuação da operacionalização dos planos existentes, que beneficiam de políticas internas do CUR mais numerosas e abrangentes. Os planos mais recentes abrangem quase todos os aspetos do planeamento, incluindo a escolha dos instrumentos de resolução, a avaliação da resolubilidade, a avaliação do interesse público ou a utilização de obrigações simplificadas. Estas atualizações complementam as políticas que já estavam disponíveis em 2017. Além disso, com cada nova versão, são visíveis progressos na avaliação da resolubilidade. Importa também notar que, no próximo ciclo, as entidades que não realizem progressos suficientes poderão ser – sob reserva da aprovação do CUR – objeto do procedimento relativo aos impedimentos.

O CUR continua a seguir uma abordagem gradual e modular, ao abrigo da qual, no ciclo de 2018, foram identificadas duas vagas de planos, com algumas diferenças em termos de âmbito e de metodologias aplicadas, conformes com o princípio global da proporcionalidade. O objetivo final do CUR, que consiste em ter projetos de planos completos para todas as entidades sob a sua alçada até 2020, permanece intacto. A abordagem dupla adotada para 2018 também esteve em linha com as recomendações do relatório especial de 2017 do TCE.

3. DECISÕES SOBRE O REQUISITO MÍNIMO PARA OS FUNDOS PRÓPRIOS E OS PASSIVOS ELEGÍVEIS

Os RMPE representam um dos instrumentos-chave do CUR para assegurar a resolubilidade dos bancos sob a sua alçada. Exigem análises minuciosas dos perfis de risco e das estratégias de resolução dos bancos, bem como o intercâmbio de informações e coordenação com várias partes interessadas, como ANR, autoridades competentes, outros membros de colégios de resolução e bancos. Durante 2018, foram finalizadas algumas decisões sobre RMPE ao abrigo do ciclo de 2017 e foi desenvolvido um trabalho exaustivo sobre o ciclo seguinte. Ao passo que, no ciclo de 2017, foram estabelecidas metas vinculativas relativas a RMPE para a maioria dos maiores grupos bancários, no atual ciclo as metas relativas a RMPE ao nível consolidado abrangerão a maioria dos bancos sob a alçada do CUR: deverão ser adotadas 93 decisões vinculativas ao nível consolidado e 249 decisões vinculativas ao nível individual até ao final do ciclo de planeamento.

1.2. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas

Embora as ANR sejam diretamente responsáveis pelas IMS ⁽⁷⁾, o CUR desempenha um papel de supervisão em relação ao planeamento e às decisões de resolução de IMS, com vista a assegurar o funcionamento eficaz e coerente do MUR.

Em 2018, as ANR foram responsáveis pelo planeamento da resolução de um total de 2 301 IMS na União Bancária (número notificado pelas ANR).

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MEDIDAS

No âmbito do seu papel de supervisão, em 2018 o CUR recebeu das ANR notificações de 1 189 projetos de planos de resolução, dos quais 1 152 com definição de RMPE. Além disso, foram notificados três projetos de decisões destinadas a iniciar o processo de liquidação de uma entidade.

Os 1 189 projetos de planos de resolução notificados (ver **quadro 3** para uma desagregação por país) abrangeram 51,7 % de 2 301 IMS que requerem planeamento da resolução. Este valor representa um aumento significativo face a 2017, ano em que o planeamento da resolução abrangeu apenas 17,6 % das IMS. Do número agregado de projetos de planos de resolução para IMS, 31 (2,6 %) previam a resolução como o modo de ação privilegiado.

2. MELHORIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO PARA A SUPERVISÃO DE INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS NO ÂMBITO DO MECANISMO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR depende dos instrumentos e procedimentos desenvolvidos para garantir o bom funcionamento da sua função de supervisão de IMS. Nos termos das disposições do acordo-quadro de cooperação entre o CUR e as ANR, o CUR mantém um sistema de alerta precoce para IMS com informações sobre as IMS que apresentam sinais de deterioração financeira. Este instrumento permite ao CUR acompanhar de perto a situação e preparar a análise atempada de possíveis projetos de medidas de gestão de crises. Para este efeito, em 2018 o CUR e as ANR intensificaram a sua cooperação com vista a garantir atualizações atempadas e informações de alta qualidade.

Em 2018, o CUR organizou um *workshop* para IMS com as ANR para debater e partilhar boas práticas comuns em matéria de planeamento da resolução e gestão de crises de IMS, bem como para garantir a sua aplicação coerente de forma transparente.

A plataforma de resolução para o sistema de gestão de informação (IMAS), totalmente implantada, facilitou o processo de notificação das decisões de planeamento da resolução e de gestão de crises das IMS a este respeito.

⁽⁷⁾ Com exceção das IMS transfronteiriças, que, nos termos do artigo 7.º, n.º 2, alínea b), do RMUR, são entidades sob a alçada direta do CUR.

Quadro 3. Distribuição dos projetos de medidas de resolução notificados em 2018
(de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018)

Estado-Membro	Planeamento da resolução		Gestão de crises
	Planos de resolução	Dos quais com definição de RMPE (vinculativos ou indicativos*)	Decisão de iniciar o processo de liquidação de uma entidade
BE	13	13	
DE	603	601	1
EE	2	2	
IE	9	9	
EL	4	4	
ES	19	19	
FR	28	28	
IT	24	-	1
CY	-	-	
LV	4	-	
LT	2	2	
LU	26	26	
MT	4	1	1
NL	19	19	
AT	416	416	
PT	5	1	
SI	5	5	
SK	1	1	
FI	5	5	
Total	1 189	1 152	3

* As metas de RMPE indicativas não devem ser consideradas como decisões formais adotadas pelas ANR

2. QUADRO DE RESOLUÇÃO

Uma das prioridades-chave do CUR é alcançar um quadro de resolução sólido. Assim, o CUR gostaria de contribuir para esta missão de duas formas: em primeiro lugar, através de melhorias cíclicas contínuas do planeamento de resolução e dos próprios planos e, em segundo lugar, através de uma estreita cooperação e intercâmbio com os organismos da UE, as autoridades nacionais e os principais intervenientes no plano internacional em questões de resolução. A qualidade da operacionalização e a coerência dos planos de resolução e das potenciais ações de resolução assentam no desenvolvimento contínuo de novas políticas de CUR que servem de orientação para as EIR.



2.1. Instrumentos e políticas

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. MANUAL DE PLANEAMENTO DA RESOLUÇÃO

No ano de 2018, verificou-se um desenvolvimento contínuo de novas políticas do CUR que servem de orientação para as EIR nas fases de planeamento e de execução da operacionalização dos instrumentos de resolução, em especial no que respeita ao trabalho sobre a escolha dos instrumentos. O trabalho realizado centrou-se na avaliação da resolubilidade e no desenvolvimento da política de determinação dos RMPE. Todas estas políticas serão tidas em conta numa versão revista do manual de planeamento da resolução do CUR. Além disso, o CUR irá publicar um documento que indicará o que é esperado dos bancos para que sejam considerados suscetíveis de resolução com base nas políticas do CUR.

CAIXA 1: POLÍTICAS ADOTADAS EM 2018

Em 2018, o CUR adotou políticas de resolução nos seguintes domínios:

- Acesso às IMF
- Instrumento de segregação de ativos
- Instrumento de recapitalização interna
- Escolha dos instrumentos de resolução
- Funções essenciais
- Situação ou risco de insolvência
- RMPE para a primeira vaga de planos de resolução, incluindo estratégias de transferência
- RMPE 2018 para a segunda vaga de planos de resolução
- Avaliação do interesse público
- Avaliação do plano de recuperação
- Avaliação da resolubilidade
- Instrumento de alienação da atividade
- Obrigações simplificadas

2. POLÍTICA EM MATÉRIA DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS FUNDOS PRÓPRIOS E OS PASSIVOS ELEGÍVEIS

a) Disposições gerais

O RMPE corresponde ao requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis. A norma internacional da capacidade de absorção total das perdas (CATP) desenvolvida pelo Conselho de Estabilidade Financeira (CEF) persegue o mesmo objetivo. A norma CATP tem de ser cumprida, em princípio, com instrumentos subordinados. No entanto, a norma CATP só abrange G-SIB, ao passo que o RMPE se aplica a todas as instituições da UE, conforme previsto na Diretiva 2014/59/UE.

O CUR previu uma abordagem transitória em duas etapas relativamente ao processo de definição de RMPE para o ciclo de planeamento de 2018. Mais concretamente, tendo em conta a necessidade de abordar as especificidades dos grupos mais complexos de forma mais pormenorizada, o CUR dividiu o ciclo de planeamento da resolução em duas vagas. A primeira teve início em janeiro de 2018 para permitir que os bancos que não possuíam metas vinculativas em 2017 fossem abordados em primeiro lugar, com base numa política de RMPE que seguiu em grande medida a abordagem de 2017. Para os bancos mais complexos, foi desenvolvida uma política reforçada em matéria de RMPE.

Figura 2. Roteiro das políticas em matéria de RMPE**b) Desenvolvimento das políticas de 2018**

O CUR publicou duas declarações políticas sobre RMPE: uma primeira em 20 de novembro de 2018, que estabelece requisitos para a primeira vaga de bancos e se baseia nas posições políticas anteriores aplicáveis em 2017 com a introdução de ajustamentos para bancos específicos relacionados com a utilização da estratégia de resolução e não dependentes primordialmente do instrumento de recapitalização interna, e uma segunda vaga em 19 de janeiro de 2019 para rever a política aplicável à segunda vaga de bancos com requisitos de subordinação acrescidos, novas disposições relacionadas com a localização das emissões de RMPE e a introdução de decisões vinculativas a nível individual. Estes elementos principais visam melhorar a resolubilidade dos bancos.

As políticas de 2018, tanto da primeira como da segunda vaga, abrangem todos os instrumentos de resolução. Quando a estratégia assenta principalmente num instrumento de transferência (alienação de atividade – negociação de ações ou ativos, instituição de transição e/ou segregação de ativos), o CUR ajustará o montante da recapitalização aplicando um fator de majoração como variável alternativa para refletir a mudança nas necessidades de recapitalização, sobretudo devido a ativos que seriam transferidos e/ou liquidados no âmbito de processos de insolvência normais. Esta abordagem constitui um passo intermédio rumo a uma abordagem mais adaptada. O CUR tenciona aperfeiçoar a sua política de RMPE para as estratégias de transferência a fim de refletir o perímetro dos ativos e passivos suscetíveis de serem transferidos ou vendidos num cenário de resolução e as diferentes utilizações e combinações de instrumentos.

Avançando em relação à abordagem consolidada da política de 2017 que contabilizava todos os passivos emitidos por entidades do mesmo grupo de resolução, aos bancos mais complexos aplica-se agora uma abordagem de ponto de entrada relativa aos passivos que não sejam instrumentos de fundos próprios. Só os passivos emitidos diretamente pela entidade de resolução serão considerados elegíveis para cumprir as metas consolidadas, uma vez que os instrumentos de resolução serão aplicados apenas a esta entidade como ponto de entrada para a estratégia de resolução.

No que diz respeito aos requisitos de subordinação, em 2018 o CUR evoluiu, no que diz respeito aos bancos mais complexos, das referências informativas para requisitos mínimos vinculativos de subordinação a níveis

crescentes, a fim de melhorar a resolubilidade ao contribuir para abordar o risco de violação do princípio de que «nenhum credor saia prejudicado» (NCWO) e para apoiar os bancos no planeamento eficaz das suas necessidades de financiamento. Para os bancos menos complexos, ainda se aplicam metas informativas.

Com vista a garantir uma quantidade suficiente de capacidade de absorção de perdas em todas as partes do grupo de resolução, em 2019 o CUR começará a emitir, no caso dos bancos mais complexos, metas vinculativas a nível individual ou subconsolidado para as filiais de grupos bancários, dando prioridade às entidades mais relevantes. A calibração das metas individuais segue geralmente a metodologia das metas consolidadas, tendo em conta a aplicabilidade dos componentes individuais dos requisitos prudenciais da fórmula predefinida (requisitos do segundo pilar, componentes de reserva) a nível individual, bem como especificidades em ajustamentos subsequentes.

2.2. Dados para o planeamento da resolução

Durante o processo de planeamento da resolução, mas sobretudo no caso de uma crise ou resolução, é extremamente importante que os bancos estejam aptos a comunicar dados sobre os passivos atempadamente numa base *ad hoc* e num formato normalizado. Para minimizar os erros e aumentar a eficiência, as autoridades de resolução têm de ser capazes de recolher, armazenar, processar e analisar os dados recebidos de forma totalmente automática.

Outros importantes exercícios de recolha de dados para o planeamento da resolução foram realizados através do modelo de funções essenciais e do modelo de infraestrutura do mercado financeiro (IMF), que expandem os modelos normalizados de comunicação de dados previstos pela EBA.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. MODELO DOS DADOS SOBRE OS PASSIVOS DOS BANCOS

O CUR continuou a melhorar a eficiência do seu processo de recolha de dados sobre os passivos dos bancos, em conformidade com o plano de trabalho de 2018. Dois resultados essenciais deste exercício foram o início de uma colaboração com a EBA com vista a harmonizar a comunicação de dados sobre resolução e o anúncio do relato exclusivo com base no formato XBRL ao CUR a partir de 2019.

No que se refere à colaboração com a EBA, o objetivo consistia em reduzir o esforço de prestação de informação dos bancos formulando um único pedido de dados sempre que existam semelhanças entre as normas técnicas de execução de relatórios de resolução a serem elaboradas pela EBA e os relatórios de resolução existentes do CUR (relatório de dados sobre os passivos dos bancos (LDR), funções essenciais, IMF). Como resultado deste exercício, os requisitos mínimos de quatro dos 15 relatórios de normas técnicas de execução foram integrados nos relatórios do CUR, o que representa uma redução de quatro relatórios a criar por bancos para o CUR a partir da recolha de dados de 2019. O esforço colaborativo também resultou na decisão de aplicar uma abordagem sequencial da comunicação de dados para os bancos sob a alçada do CUR: dos bancos — para as ANR — para o CUR — para a EBA. Deste modo, simplifica-se a recolha e a transmissão de dados para as ANR, uma vez que o CUR passa a ser responsável pela comunicação dos relatórios de resolução à EBA.

No que diz respeito ao formato de comunicação de dados, o CUR anunciou em 2018 que, a partir de 2019, o LDR seria comunicado exclusivamente no formato XBRL pelas ANR e a partir de 2020 pelos bancos. As principais vantagens desta evolução são o facto de incentivarem os bancos a automatizarem os seus processos de relato, de aumentarem a capacidade dos bancos e das ANR para aumentar a frequência de comunicação de dados em função das necessidades e automatizar as verificações dos dados e, por conseguinte, de melhorarem a qualidade global dos dados para a calibração do RMPE e o planeamento da resolução. Da parte do CUR, estão

em curso desenvolvimentos em matéria de TIC para permitir a implementação destas alterações a partir do ciclo de recolha de dados de 2019. A comunicação sobre estas mudanças é garantida através dos vários comités e redes em que as ANR se reúnem, bem como através de publicações no sítio Web do CUR.

2. MODELO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

As autoridades de resolução necessitam de informações atualizadas sobre se as instituições estão a prestar funções essenciais. Se as funções bancárias prestadas a terceiros forem essenciais, a sua interrupção súbita terá um impacto substancial na estabilidade financeira e/ou na economia real. Por conseguinte, de acordo com o primeiro objetivo da resolução, as autoridades de resolução deveriam procurar manter a continuidade das funções essenciais.

Em 2018, o CUR recolheu as autoavaliações de funções essenciais dos bancos sob a sua alçada através do relatório de funções essenciais. O CUR e as ANR analisaram os relatórios e discutiram-nos com os bancos em questão, com vista a chegar a uma conclusão final sobre o seu caráter essencial. Esta conclusão reflete-se nos planos de resolução e é tida em conta, por exemplo, nas avaliações das autoridades sobre a adequação do processo de resolução para os bancos que venham a encontrar-se em situação de insolvência.

O relatório de funções essenciais do CUR está em conformidade com as definições do Regulamento de Execução (UE) 2018/1624 da Comissão, de 23 de outubro de 2018 (o REC), e integra plenamente os requisitos em matéria de relato previstos no REC. Por conseguinte, em 2019, as instituições apenas terão de apresentar o relatório de funções essenciais do CUR, enquanto o respetivo modelo REC será automaticamente preenchido (para mais informações, ver página Web do CUR ⁽⁹⁾ e nota de orientação para os bancos). O conteúdo do modelo não sofreu alterações significativas desde o ano passado; as modificações introduzidas deveram-se sobretudo à necessidade de o harmonizar com o REC. A EBA integrará os dados adicionais exigidos pelo CUR no seu modelo de dados 2.9, que foi publicado em maio de 2019.

3. MODELO DE INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO

Sempre que uma instituição se encontra em situação de insolvência, as autoridades de resolução necessitam de informações exaustivas sobre os prestadores de serviços de IMF (IMF e intermediários que prestam serviços de pagamento, compensação ou liquidação) utilizados por essa instituição. É crucial assegurar um acesso contínuo a IMF para permitir que uma instituição continue a desempenhar as suas atividades bancárias, em especial as funções essenciais que presta à economia.

O CUR recolhe essas informações durante o processo de planeamento da resolução no relatório de IMF. Este modelo baseia-se no modelo do REC pertinente. Por conseguinte, em 2019, as instituições apenas terão de apresentar o relatório de IMF do CUR, enquanto o respetivo modelo REC será automaticamente preenchido (ver página Web do CUR e a Orientação sobre o relatório IMF para os bancos para mais informações).

O modelo é utilizado para recolher dados em formato Excel e para preparar os capítulos relevantes nas análises estratégicas de negócio dos planos de resolução. Em comparação com 2017, alguns campos qualitativos (por exemplo, sobre requisitos em matéria de adesão, substituíbilidade ou consequências da resolução) foram removidos do modelo, no pressuposto de que os bancos poderiam ser convidados a apresentar essas informações através de meios mais adequados, sendo também acrescentado um campo de dados, nomeadamente sobre as contribuições predefinidas de fundos das contrapartes centrais (CPC). A EBA integrará também os dados adicionais exigidos pelo CUR no seu modelo de dados 2.9.

⁽⁹⁾ <https://srb.europa.eu/en/content/critical-functions-report>

2.3. Interações com bancos

Embora o CUR esteja a realizar progressos contínuos com atividades de planeamento da resolução, cabe antes de mais aos próprios bancos assegurarem a sua resolubilidade e desenvolverem os seus RMPE. O CUR continuou a interagir de perto com a indústria e as partes interessadas, a fim de disponibilizar informações e debater as políticas adotadas e as iniciativas planeadas, a fim de garantir que os bancos estão atentos e podem adotar medidas adequadas atempadamente.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018:

1. WORKSHOPS COM BANCOS

Os *workshops* com bancos representam uma oportunidade para as EIR obterem mais informações dos bancos e para os bancos compreenderem melhor o processo de planeamento da resolução e fazerem perguntas pertinentes às EIR. Os bancos têm, assim, uma oportunidade de influenciar de forma positiva o processo de planeamento e de compreender melhor as expectativas da autoridade de resolução. Os *workshops* abrangem vários temas, incluindo a identificação de funções essenciais ou debates sobre o tempo necessário para colmatar as lacunas em matéria de RMPE. O número de *workshops* por banco pode variar em função das necessidades específicas, mas normalmente é organizado pelo menos um *workshop* por cada ciclo.

2. PROCESSO DO «DIREITO A SER OUVIDO»

Para aumentar a transparência e garantir que todos os bancos têm a possibilidade de formular observações sobre as decisões aplicáveis em matéria de RMPE, o CUR introduziu o processo do «direito a ser ouvido» no ciclo de resolução de 2018. Antes de ser tomada qualquer decisão definitiva, todos os bancos podem manifestar a sua opinião sobre o requisito proposto, o que representa um passo adicional em relação a todas as interações anteriores entre as EIR e as entidades e dá aos bancos uma melhor possibilidade de anteciparem decisões vinculativas e de se prepararem previamente.

3. DIÁLOGO DO SETOR

O CUR continuou a trabalhar em estreita colaboração com o setor durante 2018. Para além de reuniões bilaterais e *workshops* com bancos, o CUR organizou uma reunião em conselho com a Federação Bancária Europeia em 12 de junho de 2018 e o seu sétimo diálogo do setor em 10 de dezembro de 2018, reunindo representantes dos níveis nacionais e da UE e federações bancárias nacionais e respetivos associados dos Estados-Membros da União Bancária, representantes das ANR, da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu e do BCE. Nesta ocasião, o CUR apresentou os componentes da política de 2018 em matéria de RMPE e a abordagem do CUR para a avaliação da resolubilidade.

4. BREXIT

Para assegurar a resolubilidade de todos os bancos antes da saída do Reino Unido da UE, o CUR publicou, em novembro de 2018, um documento de posição ⁽⁹⁾ no qual manifestou claramente as suas expectativas em relação aos bancos da União Bancária, que são bancos com atividades significativas em países terceiros ou filiais na União Bancária de grupos bancários de países terceiros, no que diz respeito ao cumprimento de um conjunto específico de condições de resolubilidade. Estas expectativas concretas centraram-se em seis domínios principais: elegibilidade para RMPE, absorção de perdas internas, continuidade operacional, acesso às IMF, governação e sistemas de gestão da informação. Ao mesmo tempo, o CUR cooperou de perto com o BCE, tendo especialmente em vista a transferência de atividades dos bancos para a União Bancária.

(9) https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/brexit_position_paper.pdf

2.4. Análise da estabilidade financeira

A avaliação do interesse público é um elemento importante quando se decide se a resolução é do interesse público e é um resultado preferencial em comparação com a liquidação da instituição seguindo um processo de insolvência normal. O impacto na estabilidade financeira é um dos fatores que tem de ser tido em conta na avaliação do interesse público. Por conseguinte, uma unidade horizontal específica prosseguiu o seu trabalho sobre este tema importante.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. COMPREENDER E AVALIAR OS RISCOS

Durante o ano de 2018, o CUR reforçou a sua abordagem da avaliação da estabilidade financeira nas fases de resolução e de planeamento da resolução, bem como a sua abordagem de acompanhamento, nos setores bancário e financeiro, dos riscos e vulnerabilidades pertinentes do ponto de vista da resolução. Em conformidade com a legislação, a avaliação da estabilidade financeira analisa a relevância sistémica de uma instituição, o seu potencial para contágio direto e indireto e o seu impacto na economia real. Durante o ano de 2018, foram iniciados debates sobre outros temas relacionados com a estabilidade financeira. Além disso, para apoiar a análise da estabilidade financeira orientada pelos dados, foi criada uma função de gestão de dados específica no âmbito do CUR.

2. REDE DE PERITOS EM ESTABILIDADE FINANCEIRA

O CUR também reforçou o seu diálogo regular sobre questões de estabilidade financeira no âmbito do MUR. Foi criada, em 2018, uma rede específica de peritos em estabilidade financeira, com o objetivo de unir forças a nível do MUR para o desenvolvimento das ferramentas e dos métodos necessários à avaliação da estabilidade financeira na resolução. A rede consiste em peritos em estabilidade financeira das ARN e de organismos europeus, como o BCE e a Comissão.

2.5. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias e autoridades de países terceiros

Em 2018, o CUR manteve também a sua cooperação com partes interessadas relevantes, como as instituições europeias, autoridades nacionais de Estados-Membros da União Bancária e de Estados-Membros não pertencentes à União Bancária e países terceiros e autoridades a diferentes níveis. Esta contínua cooperação ao nível europeu e internacional assegura um intercâmbio constante de informações, fluxos de trabalho e melhores práticas, revelando-se, assim, essencial para o trabalho do CUR. Não só reforça o quadro de resolução como melhora também a capacidade do CUR para acrescentar o seu ponto de vista aos debates internacionais.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2018

1. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES NACIONAIS DE RESOLUÇÃO NO ÂMBITO DO MECANISMO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Em 17 de dezembro de 2018, o CUR, na sua sessão plenária, adotou uma versão alterada do «Quadro para as modalidades práticas de cooperação com o Mecanismo Único de Resolução entre o Conselho Único de Resolução e as autoridades nacionais de resolução» (quadro de cooperação). A decisão foi adotada com base no artigo 31.º, n.º 1, e no artigo 50.º, n.º 1, alínea q), do RMUR e entrou em vigor no dia da sua adoção.

O quadro de cooperação desenvolve e especifica as formas de cooperação entre o CUR e as ANR, incluindo procedimentos relevantes, de modo a assegurar o funcionamento eficaz e coerente do MUR. As principais alterações em relação ao texto de 2016 incluem as seguintes:

- ▶ clarificação das disposições linguísticas entre o CUR e as ANR;
- ▶ clarificação do processo de adoção de orientações e instruções gerais, bem como introdução de uma disposição específica sobre notas orientadoras para as EIR; e
- ▶ confirmação das EIR como pontos únicos de contacto para as respetivas entidades e grupos sob a alçada do CUR.

O quadro de cooperação está publicado no sítio Web do CUR ⁽¹⁰⁾.

⁽¹⁰⁾ https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/decision_of_the_srb_on_cofra.pdf

2. COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES E AGÊNCIAS EUROPEIAS

a) Parlamento Europeu

No cumprimento da obrigação de prestação pública de contas do CUR, a presidente do CUR esteve presente em três audiências públicas no Parlamento Europeu durante 2018. A presidente apresentou o Relatório Anual de 2017 durante uma audiência pública da Comissão ECON em 11 de julho, e o programa de trabalho do CUR para 2019 numa audiência pública em 10 de dezembro. O CUR manteve um estreito contacto e troca de pontos de vista com os deputados ao Parlamento Europeu e o secretariado da Comissão ECON sobre todas as questões relacionadas com o seu mandato e respondeu às questões parlamentares de forma atempada e exaustiva. O CUR continuou a acompanhar de perto o processo legislativo e as reuniões da comissão sobre dossiês legislativos relevantes, especialmente a adoção do pacote de redução do risco.

Nos seus relatórios anuais sobre a União Bancária de 2017 e de 2018, o Parlamento Europeu apelou, nomeadamente, à cooperação e ao intercâmbio de informações entre as autoridades de supervisão e de resolução (o CUR e o BCE tinham celebrado um memorando de entendimento (ME) em 30 de maio de 2018; para informações pormenorizadas, ver secção 2.5.2, alínea d)). Outros apelos à ação incluíram a publicação de informações sobre litígios, o acesso do Parlamento Europeu a documentos importantes relativos a decisões de resolução e o acesso a documentos (relativos a audiências públicas e informais à porta fechada – ver *supra*; para acesso a documentos, ver secção 6 e anexo 2). Numa carta ⁽¹⁾ ao deputado ao Parlamento Europeu Sven Giegold, o CUR salientou os obstáculos à resolubilidade encontrados na legislação nacional ou europeia referidos pelo Relatório Anual da União Bancária. Outros temas incluíram a intensificação dos esforços de recrutamento (mais pormenores na secção 5.3) e as contribuições *ex ante* para o FUR (mais pormenores na secção 4.1).

b) Comissão Europeia

Em 2018, o CUR manteve a sua estreita cooperação com as direções-gerais relevantes da Comissão, nomeadamente com a Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais e a Direção-Geral da Concorrência, a todos os níveis, sobre vários aspetos relevantes para o trabalho e as funções do CUR. Do mesmo modo, a Comissão participou como observadora na sessão plenária e nas sessões executivas do CUR e nas reuniões dos comités internos do CUR. No contexto deste intercâmbio contínuo, o CUR procurou disponibilizar conhecimentos especializados e apoio técnico para facilitar o processo de procura de um compromisso relativo ao pacote de redução do risco e o avanço dos trabalhos legislativos sobre o seguro de depósitos. Os debates técnicos sobre o ME para formalizar a interação mútua entre a Comissão e o CUR foram finalizados em dezembro de 2018. A adoção formal do ME está prevista para 2019.

c) Conselho da União Europeia

Do mesmo modo, o CUR manteve os seus laços e a sua cooperação estreita com o Conselho em vários domínios e realizou intercâmbios regulares com as Presidências do Conselho búlgara e austríaca, no que respeita às suas prioridades. Sempre que convidada, a presidente participou em reuniões do Eurogrupo. O CUR contribuiu e participou nos trabalhos do grupo de trabalho do Eurogrupo e do Comité Económico e Financeiro sobre aspetos relacionados com o pacote de redução do risco, a implementação da norma CATP, o reforço do quadro de resolubilidade e a garantia dos depósitos. Além disso, o CUR prestou apoio técnico e fez apresentações sobre estes



European Parliament



European Commission



Council of the European Union

⁽¹⁾ https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/20171121_srb_response_mep_giegold.pdf

temas durante as reuniões do grupo de trabalho *ad hoc* sobre o Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD), do qual é membro permanente, e ao grupo de trabalho do Conselho sobre os serviços financeiros, sempre que convidado a fazê-lo. Em 2018, o CUR continuou ainda a disponibilizar os seus conhecimentos técnicos para apoiar as negociações sobre a introdução de um Mecanismo de Apoio Comum do FUR no contexto da Task Force para a Ação Coordenada (TFCA).

d) Banco Central Europeu

Em 2018, o CUR manteve a cooperação estreita e o intercâmbio de informações com o BCE e o Mecanismo Único de Supervisão (MUS) a todos os níveis, tanto em questões operacionais como políticas, em conformidade com a regulamentação aplicável e com o ME. Em 2018, teve lugar a revisão deste último, com a assinatura do ME revisto e a sua publicação no sítio Web em 6 de junho de 2018. O principal objetivo consistia em intensificar o intercâmbio de informações, em resposta a uma das principais recomendações do relatório especial do TCE de 2017. A revisão do ME de 2018 abordou os ensinamentos obtidos através do intercâmbio de informações desde a assinatura do ME em 2015, incluindo o intercâmbio de informações em casos de crises. O âmbito do intercâmbio automático de informações entre o CUR e o BCE foi alargado para a fase preparatória, bem como para efeitos de resolução e de gestão de crises. O projeto de ME revisto prevê também algumas simplificações e clarificações sobre intercâmbios *ad hoc* de informações não abrangidos pelo intercâmbio automático.



e) Autoridade Bancária Europeia

Em 2018, o CUR cooperou de perto com a EBA, com forte ênfase no funcionamento dos colégios de resolução e na aplicação do quadro da DRRB. O CUR contribuiu, nomeadamente, para o trabalho sobre o manual de avaliação e o relatório sobre o funcionamento dos colégios de resolução. Além disso, o CUR acompanhou outros temas de resolução pertinentes, como as orientações sobre externalização ou as posições detidas por retalhistas em passivos suscetíveis de recapitalização interna.



O CUR desempenhou um papel fundamental no Comité de Resolução da EBA. O comité é presidido por um membro do Conselho do CUR a tempo inteiro, que também participa nas reuniões do Conselho de Observadores da EBA na qualidade de observador. O CUR, em conformidade com o quadro regulamentar, comunicou à EBA o primeiro conjunto de decisões vinculativas em matéria de RMPE. Além disso, cooperou em matéria de comunicação de dados dos bancos para efeitos de planeamento da resolução. Foram envidados amplos esforços para alinhar os quadros de comunicação de dados a fim de aumentar a eficiência e de aliviar os encargos que recaem sobre os bancos.

3. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES DE PAÍSES TERCEIROS

a) Acordos bilaterais de cooperação em matéria de resolução

Em 2018, o CUR celebrou quatro acordos de cooperação bilateral, nomeadamente com o Banco Central do Brasil (19 de julho de 2018), com o Banco Nacional da Sérvia (25 de julho de 2018), com o Banco da Albânia (3 de outubro de 2018) e com o Instituto de Proteção das Poupanças Bancárias do México (4 de outubro de 2018). Somam-se aos dois acordos de cooperação já celebrados em 2017 com o Organismo Federal de Garantia de Depósitos Bancários dos Estados Unidos e com o Organismo de Garantia de Depósitos Bancários do Canadá. Continuaram as negociações com a Autoridade de Regulação Prudencial australiana, a Autoridade Monetária de Hong Kong, a Autoridade de Serviços Financeiros do Japão e a Autoridade de Supervisão

do Mercado Financeiro suíça, com o objetivo de celebrar os acordos bilaterais em 2019. Estes acordos proporcionam uma base para o intercâmbio de informações e para a cooperação em matéria de planeamento da resolução, bem como para a execução desse planeamento em relação às instituições financeiras com operações na União Bancária e em países fora da UE, a fim de reforçar a resolubilidade transfronteiriça.

b) Acordos de cooperação para grupos de gestão de crises de bancos de importância sistémica mundial relativamente aos quais o Conselho Único de Resolução seja a autoridade do país de origem

Os signatários destes acordos de cooperação para os GGC incluem, entre outros, autoridades de países terceiros, como o Organismo Federal de Garantia dos Depósitos Bancários dos Estados Unidos, o Departamento de Serviços Financeiros do Estado de Nova Iorque, o Conselho de Governadores do Sistema de Reserva Federal, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos, o Instituto de Proteção das Poupanças Bancárias mexicano, o Banco do México, a Comissão de Valores Mobiliários do México e o Banco Central do Brasil. Em 2018, o CUR finalizou negociações exaustivas com os signatários e abriu-lhes o procedimento de adesão.

Além disso, para os GGC relativamente aos quais o CUR é a autoridade do país de acolhimento, em 2018 o CUR aderiu a acordos de cooperação para GGC relativos a G-SIB britânicos acolhidos pelo Banco de Inglaterra, bem como a um acordo de cooperação relativo a um GGC para uma câmara de compensação de CPC francesa. Além disso, o CUR conduziu negociações sobre a adesão aos acordos de cooperação relativos a GGC acolhidos pelas autoridades de resolução canadianas, suíças e norte-americanas tendo em vista a sua finalização em 2019.

c) Avaliação dos regimes de confidencialidade e de sigilo profissional das autoridades de países terceiros

Nos termos do artigo 98.º da DRRB, o intercâmbio de informações com autoridades de países terceiros depende do facto de estas possuírem requisitos e normas de sigilo profissional equivalentes aos da UE. Por conseguinte, o CUR adotou pareceres sobre a equivalência dos regimes de confidencialidade e sigilo profissional do Banco da Albânia, da Autoridade de Regulação Prudencial australiana, do Banco Central do Brasil, do Gabinete do Superintendente de Instituições Financeiras do Canadá, do Instituto de Proteção das Poupanças Bancárias mexicano, do Banco Nacional da Sérvia, da Autoridade Monetária de Singapura, da Autoridade de Supervisão Financeira suíça e, nos Estados Unidos, do Controlador da Moeda e da Divisão Bancária da Comunidade do Massachusetts. O número total de pareceres do CUR sobre a equivalência dos regimes de confidencialidade aumentou para 15. Além disso, foi dado início à avaliação de mais 10 autoridades, que serão finalizadas e progressivamente adotadas em 2019.

2.6. Relações internacionais

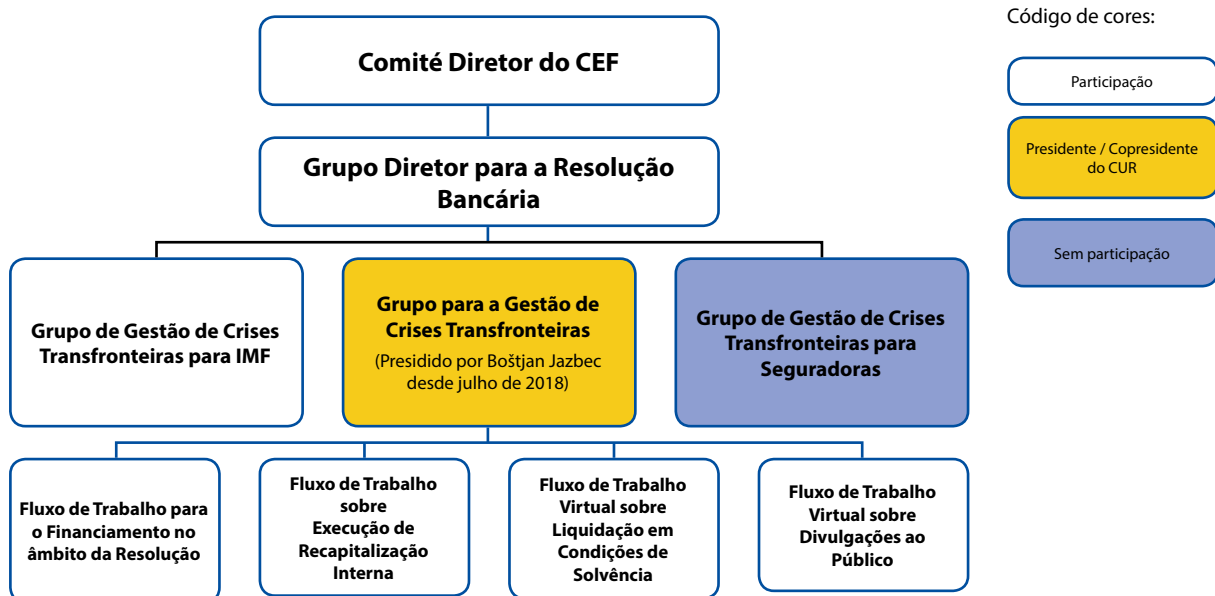
O CEF e outras organizações intergovernamentais desempenham um papel importante na promoção da convergência e na prestação de aconselhamento e orientação no domínio da resolução. Neste contexto, na sua qualidade de autoridade de resolução dentro da União Bancária com responsabilidade direta sobre os bancos mais importantes e sobre grupos bancários transfronteiriços, o CUR aprimorou o seu perfil e contribuiu com o seu crescente acervo de conhecimentos especializados para o trabalho dessas organizações intergovernamentais.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2018

1. CONSELHO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA

O Grupo Diretor para a Resolução Bancária é o comité geral responsável em matéria de resolução dentro do CEF. Para além do Grupo Diretor para a Resolução Bancária, o CUR participou em todos os grupos e fluxos de trabalho relevantes do CEF relacionados com a resolução, sobretudo o Grupo para a Gestão de Crises Transfronteiras dos bancos, presidido por um membro do CUR desde julho de 2018, e o Grupo para a Gestão de Crises Transfronteiras dedicado a questões pertinentes para as infraestruturas dos mercados financeiros. A figura 3 fornece uma visão geral dos principais comités do CEF relevantes para as atividades do CUR.

Quadro 3. Comités, grupos e fluxos de trabalho (FT) do CEF no domínio da resolução



No que diz respeito ao quadro de resolução bancária do CEF, o CUR apoiou o CEF nos seus esforços para continuar a operacionalizar os seus principais elementos, nomeadamente contribuindo para o desenvolvimento de documentos de orientação sobre a execução da recapitalização interna ⁽¹²⁾ e sobre elementos da estratégia de financiamento de um plano de resolução exequível ⁽¹³⁾, ambos publicados em junho de 2018. No âmbito do Grupo para a Gestão de Crises Transfronteiras, o CUR contribuiu para o trabalho complementar sobre a divulgação ao público de informações relativas ao planeamento da resolução e resolubilidade e sobre a liquidação em condições de solvência das atividades incluídas na carteira de negociação e de instrumentos derivados, que estão sujeitas a consulta pública em 2019. Além disso, o CUR, juntamente com a Comissão e as ANR, apresentou *feedback* sobre a implementação da norma CATP, que será publicada antes da cimeira do G20 de 2019. O CUR contribuiu também para a terceira análise inter pares temática do CEF sobre os regimes de resolução, que examina a implementação dos requisitos para avaliações do planeamento da resolução e da resolubilidade em jurisdições do CEF e as medidas adotadas pelas autoridades e pelas empresas para desenvolver e manter planos de resolução credíveis e sólidos. Por último, no contexto do processo anual de avaliação da resolubilidade do CEF em 2018, o CUR apresentou cartas individuais para os G-SIB sob a

⁽¹²⁾ Ver CEF, *Principles on Bail-in Execution*, 2018 (<http://www.fsb.org/wp-content/uploads/P210618-1.pdf>)

⁽¹³⁾ Ver CEF, *Funding Strategy Elements of an Implementable Resolution Plan*, 2018 (<http://www.fsb.org/wp-content/uploads/P210618-3.pdf>)

sua alçada, apresentando os progressos realizados e os desafios a enfrentar tendo em vista um reforço da resolubilidade.

2. FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL (FMI)

A cooperação do CUR com o Fundo Monetário Internacional (FMI) em 2018 incidiu sobretudo no programa de avaliação do setor financeiro da área do euro, que começou no final de 2017. Juntamente com a Comissão e com o BCE, o CUR, enquanto autoridade de resolução da área do euro, esteve profundamente envolvido neste exercício no primeiro semestre de 2018. Durante este período, o CUR forneceu ao FMI informações pormenorizadas sobre as especificidades do funcionamento do MUR, o processo de planeamento da resolução de instituições significativas e os progressos globais alcançados no desenvolvimento de orientações e metodologias no domínio da resolução. Algumas ANR também participaram neste exercício fornecendo informações sobre as especificidades nacionais ou a experiência recente de gestão de crises. O programa de avaliação do setor financeiro da área do euro do FMI foi concluído com a publicação da avaliação da estabilidade do sistema financeiro da área do euro em 19 de julho de 2018.

2.7. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes

Em 2018, o CUR manteve o seu diálogo intensivo com a Comissão e os legisladores no Parlamento e no Conselho sobre questões relacionadas com a resolução, acompanhando os progressos alcançados no pacote de redução do risco. A missão do CUR neste contexto era disponibilizar conhecimentos especializados e aconselhamento técnico ao longo das diferentes fases do processo legislativo.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2018

1. PACOTE DE REDUÇÃO DO RISCO

Ao longo de 2018, o CUR colaborou exaustivamente com os legisladores da UE no chamado pacote bancário. O pacote incluiu a revisão legislativa da DRRB, do RMUR e do Regulamento e Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, nomeadamente com o objetivo de aplicar as normas CATP e Basileia III no quadro legislativo da UE. Em conformidade com a recomendação n.º 6 do Relatório n.º 23/2017 do TCE, o CUR procurou transmitir aos legisladores a experiência e os conhecimentos especializados adquiridos durante a implementação do quadro jurídico existente em matéria de resolução e planeamento da resolução. A pedido dos legisladores, o CUR fez apresentações sobre temas específicos, bem como estimativas quantitativas, e investiu recursos específicos para fornecer análises e uma série de comentários ao Parlamento, à Comissão e a diferentes formações do Conselho. Os legisladores alcançaram um acordo político sobre o pacote bancário em dezembro de 2018. De uma forma prospetiva, o CUR acompanhou de perto a finalização das regras e lançou a preparação da sua futura entrada em vigor e aplicação.

2. RESOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO

Em 2018, o CUR manteve a sua cooperação com intervenientes da UE e internacionais no sentido de estabelecer legislação para a resolução ordenada de IMF, que desempenham um papel importante nos mercados financeiros europeus. O CUR continuou a promover as suas posições e a partilhar os seus conhecimentos especializados nos fóruns internacionais relevantes, como o CEF, que publicou, em novembro de 2018, um documento de análise sobre

os recursos financeiros de apoio à resolução de CPC e ao tratamento do capital próprio de CPC, e entre outros parceiros europeus e internacionais. O CUR tem salientado de forma consistente a importância de criar um quadro de resolução de CPC, sobretudo em face da interconectividade de muitos bancos sob a alçada do CUR com CPC. O CUR acompanhará de perto o progresso sobre este dossiê e estará preparado para contribuir para o debate, sempre que convidado.

3. SISTEMA EUROPEU DE SEGURO DE DEPÓSITOS

Os debates sobre a criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos com o objetivo de estabelecer um sistema de seguro de depósitos cada vez mais centralizado para todos os membros da área do euro e de completar o terceiro pilar da União Bancária também continuaram ao nível técnico no seio das instituições europeias em 2018. O CUR considera que a implementação do terceiro pilar é um requisito indispensável para a conclusão da União Bancária e contribuiu para esses debates técnicos, apresentando observações pormenorizadas sobre a conceção global do SESD, o recurso a medidas alternativas e as características de potenciais conceções alternativas do SESD. Também no contexto do novo Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre o SESD, criado pelos membros do Eurogrupo em dezembro de 2018, o CUR procurará disponibilizar competências técnicas e apoiar os progressos neste importante projeto.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO MECANISMO DE APOIO COMUM DO FUR

A fim de cumprir o seu mandato legal no caso de uma resolução que exija o acesso ao FUR, é essencial que o CUR tenha permanentemente à sua disposição meios financeiros suficientes. Embora o nível de financiamento do FUR tenha continuado a crescer em 2018 através de contribuições *ex ante* e tenham sido já aprovados contratos de empréstimo (CE), um mecanismo de apoio comum poderia ser uma solução eficaz permanente de último recurso para implementar a estratégia de resolução e, deste modo, apoiar a estabilidade financeira.

Ao longo de 2018, o CUR continuou a cooperar estreitamente com os organismos reguladores e os Estados-Membros no contexto da TFCA, tendo este processo culminado num acordo político relativo à introdução de um mecanismo de apoio comum durante o Conselho dos Assuntos Económicos e Financeiros em 4 de dezembro de 2018. Este importante acordo exige ainda uma maior clarificação da operacionalização dos termos de referência que regem a tomada de decisões e a condicionalidade em caso de acionamento do mecanismo de apoio comum.

Tal implica uma cooperação futura e um intercâmbio ainda mais estreitos com o MEE, a fim de evitar uma eventual duplicação de papéis aquando do acionamento do mecanismo de apoio comum e de permitir uma tomada de decisões rápida durante uma resolução.

3. GESTÃO DE CRISES

Uma das principais obrigações do CUR consiste em estar preparado para situações de crise. Por conseguinte, o CUR prosseguiu o seu trabalho de preparação para situações de crise em 2018, realizou um projeto de avaliação e executou simulações. Além disso, adotou uma decisão de resolução negativa relativa ao ABLV Bank, AS e ABLV Bank Luxembourg S.A. Além disso, o CUR continuou o processo no rescaldo da resolução do Banco Popular Español S.A. (BPE).

3.1. Decisão de resolução e decisões negativas

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2018

1. ABLV BANK, AS E ABLV BANK LUXEMBOURG S.A.

Em 23 de fevereiro de 2018, após a decisão do BCE de declarar o ABLV Bank, AS e a sua filial ABLV Bank Luxembourg S.A. como «em situação ou risco de insolvência», o CUR decidiu que não era necessária uma ação de resolução para estes bancos.

O CUR concordou com a avaliação do BCE e concluiu que não existiam medidas de supervisão ou do setor privado suscetíveis de evitar a insolvência dos bancos. Após uma análise minuciosa sobre se uma ação de resolução seria necessária e proporcionada para salvaguardar os objetivos previstos no quadro de resolução da UE, o CUR concluiu que, no caso destes dois bancos, uma ação de resolução não servia o interesse público. Mais concretamente, nenhum destes bancos assegurava funções essenciais, sendo pouco provável que a sua insolvência tivesse um impacto adverso significativo na estabilidade financeira nos Estados-Membros.

O CUR comunicou ambas as decisões à Comissão dos Mercados Financeiros e de Capitais e à Commission de Surveillance du Secteur Financier, tendo as insolvências sido levadas a cabo ao abrigo da legislação da Letónia e do Luxemburgo, respetivamente.

2. BANCO POPULAR – SEGUIMENTO

O CUR adotou a sua primeira decisão de resolução em 7 de junho de 2017. A decisão dizia respeito ao BPE, a instituição-mãe do Grupo Banco Popular ⁽¹⁴⁾. Como resultado da entrada em vigor do regime de resolução, as ações do BPE, incluindo toda a atividade comercial do Grupo Banco Popular, foram transferidas para o Grupo Santander com efeitos imediatos, após o exercício do poder de redução e conversão dos instrumentos de capital do BPE.

Após a implementação do regime de resolução, que garantiu a prossecução das funções essenciais asseguradas pelo Grupo Banco Popular, preservou a estabilidade financeira e evitou a utilização de fundos públicos, o CUR iniciou o processo exigido por lei de realização de uma avaliação para determinar se os acionistas e credores afetados pela resolução do Banco

⁽¹⁴⁾ <https://srb.europa.eu/en/node/315>

Popular (acionistas e credores afetados) teriam recebido um melhor tratamento se o Banco Popular tivesse sido sujeito a um processo de insolvência normal (Avaliação 3). O resultado desta avaliação deverá ser tido em conta na decisão do CUR sobre a necessidade ou não de indemnizar os acionistas e credores afetados.

Em 2 de agosto de 2018, após a apresentação do relatório da Avaliação 3 de Deloitte, o CUR decidiu, a título preliminar, que não era necessária uma indemnização, uma vez que não existia diferença entre o tratamento efetivo dos acionistas e credores afetados e o tratamento que teriam recebido se a instituição tivesse entrado num processo normal de insolvência à data da ação de resolução. Além disso, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, alínea a), da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o CUR lançou o processo de «direito a ser ouvido». Durante este processo, os acionistas e credores afetados que cumpriam determinados requisitos formais puderam apresentar observações, que serão tidos em conta na decisão final do CUR sobre a necessidade de indemnização.⁽¹⁵⁾

À luz do elevado número de acionistas e credores afetados ⁽¹⁶⁾, o CUR afetou recursos significativos para garantir um processo eficiente e sem incidentes. Cerca de 12 000 partes individuais registaram-se inicialmente para participar no processo do «direito a ser ouvido». O prazo concedido a estes acionistas e credores afetados considerados elegíveis para formular e enviar observações por escrito terminou em 26 de novembro de 2018. O CUR está atualmente a rever e analisar as observações apresentadas.

No que diz respeito aos pedidos de acesso a documentos relativos à resolução do BPE, o CUR continuou a publicar documentos no registo público de documentos em conformidade com a legislação da UE em matéria de transparência.⁽¹⁷⁾

Em 2018, os litígios relacionados com a resolução do BPE prosseguiram perante os tribunais da UE. Na secção 5.4.1, estão disponíveis informações adicionais.

3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises

Com o intuito de se preparar para futuras situações de crise e de resolução e de assegurar uma resolubilidade ordenada e atempada com os instrumentos adequados, o CUR procura melhorar constantemente o seu conjunto de instrumentos de gestão de crises. Foram lançados vários projetos e exercícios, tendo em conta o **feedback** das ANR e de outras partes interessadas, bem como os ensinamentos retirados de situações de crise anteriores. Entre estas iniciativas contam-se um projeto de preparação para situações de crise e a criação de um quadro de avaliação fiável, bem como a realização regular de exercícios de simulação.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. PROJETO DE PREPARAÇÃO PARA SITUAÇÕES DE CRISE

Em 2018, o trabalho sobre o projeto de preparação para situações de crise centrou-se sobretudo na execução de um roteiro com as recomendações de promoção de uma abordagem comum e coerente da gestão de crises. Estas medidas relativas a um processo eficiente de gestão de crises dizem respeito à criação de uma ETR, ao desenvolvimento de manuais e modelos e

⁽¹⁵⁾ Artigo 76.º, n.º 1, alínea e), do RMUR.

⁽¹⁶⁾ Desconhece-se o número exato de acionistas e credores afetados, mas estima-se que seja aproximadamente 300 000.

⁽¹⁷⁾ O capítulo 6 contém informações sobre os casos e as decisões adotadas pela câmara de recurso relativas ao BPE.

procedimentos normalizados, à organização de programas de formação e ao desenvolvimento de um sistema de TIC para lidar com situações de crise de uma forma mais eficiente.

Após a implementação bem-sucedida do roteiro em 2018, em 2019 a ETR tornar-se-á uma equipa permanente para desenvolver o trabalho realizado e, em especial, para realizar exercícios de simulação interinstitucionais para testar processos e interações com outras instituições.

2. PROJETO DE AVALIAÇÃO

O quadro de avaliação, concluído em 2018 e publicado em fevereiro de 2019, tem por objetivo proporcionar aos avaliadores independentes e ao público em geral uma indicação das expectativas do CUR no que diz respeito aos princípios e às metodologias para relatórios de avaliação conforme estipulado no quadro jurídico. Refere-se à chamada Avaliação 2 – provisória ou definitiva, consoante o caso – e à Avaliação 3.

O quadro de avaliação visa reduzir a incerteza, tanto para os avaliadores independentes como para o CUR, proporcionando as indicações necessárias para alcançar os objetivos da avaliação e, posteriormente, reforçar a comparabilidade e a coerência das avaliações nos futuros casos de resolução. O quadro descreve as características da avaliação no processo de resolução. Descreve o que é esperado do avaliador, as características do relatório de avaliação, incluindo explicações de determinados pressupostos ou desvios dos mesmos, e a relação entre a implementação dos instrumentos de resolução e as características da avaliação.

O CUR também considera este documento útil para os bancos sob a sua alçada. A capacidade dos sistemas de informação de gestão dos bancos para fornecer informações exatas e oportunas no contexto da preparação para a resolução é crucial para a fiabilidade e a solidez das avaliações. A disponibilidade de dados num formato acessível e a fiabilidade dos dados são requisitos indispensáveis à realização do trabalho de avaliação. Embora não pretenda que este documento desenvolva ou defina um quadro para os requisitos de informação, o CUR espera que este forneça uma indicação da informação de que o avaliador pode precisar para realizar as avaliações.

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) e o CUR continuam a realizar progressos conjuntamente para definir as expectativas relativamente à prestação de informações exatas e oportunas para a avaliação. O CUR está empenhado em não impor encargos regulamentares desnecessários sobre as entidades supervisionadas e deve evitar duplicar os requisitos existentes em matéria de comunicação de dados. Tanto quanto possível, o pedido de dados baseia-se em informações já comunicadas.

3. EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO

a) Resolução transfronteiriça de bancos de importância sistémica mundial (exercício trilateral de 2018)

Em 2018, o CUR reforçou a sua cooperação numa base trilateral, no âmbito de um projeto de colaboração trilateral iniciado em 2015, com as autoridades de resolução e de supervisão dos Estados Unidos, do Reino Unido e da União Bancária (o CUR, a Comissão e o BCE) e com os tesouros do Reino Unido e dos EUA. No seguimento do exercício de resolução transfronteiriça de alto nível realizado em outubro de 2016 entre estas três jurisdições, o programa de trabalho de 2018 comprometeu-se a explorar outras questões técnicas relativas à operacionalização dos quadros dos EUA, do Reino Unido e da União Bancária e à coordenação das autoridades internacionais no domínio da resolução transfronteiriça.

Em conformidade com a vontade permanente de reforçar a preparação para situações de crise, os trabalhos trilaterais prosseguirão em 2019 para reforçar a preparação para uma resolução relativa aos G-SIB.

b) Exercício de simulação interinstitucional

Em novembro de 2018, o CUR organizou o seu segundo exercício de simulação de uma crise, com base num cenário simplificado de falência de um banco, envolvendo participantes do CUR, da Comissão (Direção-Geral da Concorrência e Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais), do BCE e da ANR francesa a nível técnico.

O objetivo do exercício consistiu em testar os resultados do projeto da ETR (documentos, processos e instrumentos de simulação) antes da finalização da segunda fase do projeto de preparação para situações de crise.

O exercício revelou-se útil para identificar aspetos a melhorar em documentos e modelos, bem como para fornecer contributos para futuros exercícios de formação e aspetos organizacionais, tendo em vista o desenvolvimento da simulação institucional completa, que deverá ter lugar no final de 2019.

4. O FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

4.1. Contribuições

As instituições de crédito e determinadas empresas de investimento dos 19 Estados-Membros participantes na União Bancária contribuem para o FUR. O FUR será desenvolvido gradualmente durante um período de transição de oito anos (2016-2023) e visa alcançar pelo menos 1 % do montante dos depósitos cobertos de todas as instituições de crédito autorizadas de todos os Estados-Membros participantes até ao final deste período.

Em junho de 2018, as ANR transferiram para o FUR 7,5 mil milhões de euros de contribuições *ex ante* de 2018 (incluindo compromissos de pagamento irrevogáveis [CPI]), calculadas pelo CUR ao abrigo do RMUR. Após a cobrança das contribuições *ex ante* de 2018, os montantes detidos no FUR totalizavam 24,9 mil milhões de euros.



PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Durante o verão de 2018, o CUR trabalhou em estreita colaboração com as ANR no sentido de simplificar e atualizar o formulário de comunicação de dados para o ciclo de contribuições *ex ante* de 2019. A variável «percentagem de empréstimos e depósitos interbancários na União Europeia» foi incluída num novo indicador de risco na metodologia de ajustamento em função do risco.

2. RECOLHA DE DADOS

Durante o ano de 2018, o CUR continuou a utilizar o Sistema de Cobrança de Contribuições desenvolvido em 2017 e atualizou as suas regras de validação e taxonomia em cooperação com as ANR.

3. VERIFICAÇÃO DE DADOS

Através de controlos minuciosos efetuados com as ANR, foi possível assegurar, no momento do cálculo, que todos os dados que as instituições estavam obrigadas a comunicar estavam disponíveis, tendo sido realizadas verificações com base nos dados de supervisão do BCE. Além disso, as instituições pertencentes ao grupo supervisionado do MUS tinham de prestar garantias adicionais sobre dados que ainda não tivessem sido notificados ao abrigo dos quadros de supervisão ou de contabilidade. Foi conferida às ANR a discricionariedade de alargar o âmbito das instituições e dos dados abrangidos pelo requisito de garantia adicional.

4. CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÕES

No âmbito do grupo de trabalho sobre os cálculos, as ANR, a Comissão, o BCE, a EBA e o CUR debateram os pormenores do processo de cálculo. Um cálculo independente efetuado pelo Centro Comum de Investigação da Comissão correspondeu aos resultados obtidos pelo CUR utilizando os seus próprios instrumentos. Por último, o BCE, as autoridades nacionais competentes e as ANR foram formalmente consultados sobre o montante final a pagar pelas instituições.

5. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES

Tal como em 2017 e conforme previsto no programa de trabalho de 2018, também em 2018 o CUR, em estreita cooperação com as ANR, continuou a reforçar a harmonização do processo notificando as instituições dos montantes das contribuições através de uma decisão de cálculo principal genérica que descreve a metodologia utilizada e de um anexo harmonizado que explica o cálculo individual e o montante final para cada instituição.

6. VERIFICAÇÃO DE DADOS *EX POST*

Em 2018, foi lançado um outro exercício de verificação de dados para verificar e melhorar a qualidade dos dados comunicados pelas instituições. Uma amostra selecionada de instituições foi convidada a fornecer informações suplementares ao CUR. A análise demonstrou que a qualidade dos dados era muito elevada.

7. POLÍTICA EM MATÉRIA DE COMPROMISSOS IRREVOGÁVEIS DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento de Execução (UE) 2015/81 do Conselho, que limita o objetivo a um valor entre 15 % e 30 % do montante total das contribuições anuais cobradas, a percentagem de CPI para 2018 foi definida em 15 %, com o numerário como garantia.

8. DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ANGARIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES *EX POST*, SE NECESSÁRIO

Em estreita cooperação com as ANR, o CUR começou, em 2018, a conceber um processo de cobrança de contribuições *ex ante* e contribuições *ex post* adicionais, que continuará em 2019.

4.2. Investimentos

Nos termos do artigo 75.º do RMUR, o CUR é responsável pelo investimento das contribuições *ex ante* recebidas. No final de dezembro de 2018, os montantes detidos no FUR ascendiam a 24,9 mil milhões de euros, composto pela carteira do CUR (22,1 mil milhões de euros) e CPI (2,8 mil milhões de euros). A carteira do CUR contém um saldo em tesouraria estratégico de 13,0 mil milhões de euros e mandatos de investimentos em valores mobiliários de 9,0 mil milhões de euros. Os montantes são investidos em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2016/451 da Comissão.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. A EXTERNALIZAÇÃO DAS TAREFAS DE INVESTIMENTO FOI CONCLUÍDA COM ÊXITO

O CUR decidiu externalizar, tanto quanto possível, as suas atividades de gestão de investimentos. As tarefas de investimento só podem ser externalizadas a organismos regidos por bancos centrais de direito público do Sistema Europeu de Bancos Centrais, instituições internacionais estabelecidas ao abrigo do direito internacional público ou instituições ao abrigo do direito da UE. No início de 2018, foi concluído um procedimento que resultou na seleção de um zelador, bem como do primeiro prestador de serviços de gestão de carteiras.

2. OS INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS COMEÇARAM EM 8 DE MAIO DE 2018, EM IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO DE 2018

Foi gradualmente investida em maio uma primeira prestação de 4,5 mil milhões de euros. Após a receção das contribuições *ex ante* em junho, uma segunda prestação de 4,5 mil milhões de euros foi transferida para o parceiro de externalização e investida em 2 de julho de 2018. A remuneração dos saldos em tesouraria detidos nos bancos centrais no Sistema Europeu de Bancos Centrais foi a taxa de juro da facilidade permanente de depósito do BCE (durante 2018 -0,4 %). Os títulos acrescentaram um valor positivo ao retorno financeiro. O retorno total da carteira do CUR para 2018 foi -0,16 % após taxas.

3. FOI IMPLEMENTADO UM MODELO DE GOVERNAÇÃO DO RISCO COM TRÊS LINHAS DE DEFESA

No início de 2018, o CUR adotou um quadro de governação do risco baseado num modelo de três linhas de defesa. A unidade do Fundo Único de Resolução constitui a primeira linha de defesa. A gestão independente do risco, para a qual foi nomeado um gestor do risco de

investimento, constitui a segunda linha de defesa. A auditoria interna constitui a terceira linha de defesa,

4. ADOÇÃO DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO REVISTA E PLANO DE INVESTIMENTO PARA 2019

A estratégia de investimento foi revista e adotada no final de 2018, a fim de integrar outros indicadores do risco de liquidez. No âmbito do plano de investimento de 2019, foi tomada a decisão de começar a investir em obrigações de empresas para reforçar a diversificação setorial, conforme exigido pelo regulamento delegado.

4.3. Financiamento

A equipa de financiamento é responsável pela operacionalização do FUR, assegurando a utilização eficiente das fontes de financiamento disponíveis e dos potenciais instrumentos alternativos de financiamento nos casos em que os montantes angariados através de contribuições *ex ante* e de contribuições *ex post* extraordinárias não estejam imediatamente disponíveis ou não cubram as despesas incorridas pelas ações de resolução.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

1. OPERACIONALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO FUR

Em 2018, a equipa de financiamento concebeu um procedimento de acompanhamento da ação para analisar todos os passos que garantirão uma operacionalização viável do FUR. Este serve de guia para melhorar a compreensão das tarefas e dos deveres que serão levados a cabo aquando da utilização do fundo num processo de resolução. O CUR testou os principais passos realizando um exercício de simulação de um processo de resolução com a utilização do FUR.

2. MECANISMO DE FINANCIAMENTO INTERCALAR PÚBLICO

No âmbito do acompanhamento dos CE, o CUR informou os Estados-Membros sobre a capacidade de financiamento disponível que cada Estado-Membro possui no respetivo compartimento. Esta informação reforça a preparação dos Estados-Membros para possíveis desembolsos no âmbito do CE.

5. O CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO

O CUR continuou a finalizar a sua configuração para cumprir o seu mandato e compromisso enquanto organização moderna, competente e profissional para apoiar as atividades principais.

5.1. Tecnologias da informação e comunicação

A função de TIC do CUR tem dois objetivos principais: em primeiro lugar, apoiar o CUR enquanto organização e, em segundo lugar, assegurar sistemas e serviços destinados a apoiar as atividades de resolução, as análises de riscos e a recolha de dados financeiros das ANR e de outras partes interessadas essenciais, como a EBA e o BCE. As TIC funcionam em colaboração estreita com as unidades empresariais e um Comité Diretor para as TIC, que supervisiona e monitoriza todos os projetos de TIC para reforçar a interoperabilidade e evitar sobreposições e duplicações.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

- ▶ Em abril de 2018, foi lançado o **projeto de audição Avaliação 3** para apoiar o processo do «direito a ser ouvido» para as partes afetadas pela resolução do Banco Popular em 2017. O projeto surgiu para além do programa de trabalho de TIC de 2018 e foi objeto de alta prioridade por motivos de urgência, a fim de permitir que as partes interessadas afetadas manifestassem a sua opinião sobre o processo de resolução. No terceiro trimestre, através do novo sistema, as partes interessadas puderam apresentar os seus dados de registo e introduzir as suas observações numa plataforma digital. Todas as observações apresentadas são atualmente revistas e analisadas pelo CUR.
- ▶ O projeto **preparados para crises** foi lançado em julho de 2018 com o objetivo de desenvolver uma solução de TIC para apoiar os processos de gestão de crises, desde a deteção de bancos em situação de crise até uma ação de resolução.
- ▶ O projeto **IMAS resolução** foi implementado em colaboração com o BCE, no âmbito da plataforma IMAS. O projeto visa normalizar a elaboração de planos de resolução oferecendo uma plataforma segura de colaboração para a gestão do ciclo anual de planeamento da resolução.
- ▶ A taxonomia do **relatório de dados sobre os passivos dos bancos** foi desenvolvida em colaboração com a EBA, garantindo um quadro comum de comunicação para todos os dados em matéria de resolução.
- ▶ Em 2018, o departamento de TIC iniciou a criação de um **centro de recuperação de catástrofes** com o objetivo de dar continuidade às operações fundamentais para o funcionamento em caso de perturbações graves. O centro de recuperação de catástrofes representará uma redução significativa do risco residual em caso de perturbações da continuidade operacional. O CUR terá a possibilidade

de realizar operações padrão a partir do centro de recuperação de catástrofes dentro de um prazo mínimo. Esta iniciativa prosseguirá em 2019.

- ▶ No quarto trimestre, foi iniciado um projeto de um **armazém de dados**. A análise do modelo da arquitetura e dos dados começou por garantir que o XBRL e o modelo de dados são as normas estabelecidas para a gestão de dados no CUR. As partes interessadas do setor em todo o CUR participaram ativamente na criação de um ponto de referência central relativo às entidades bancárias.
- ▶ O CUR concluiu a criação de um **sistema de gestão da segurança da informação** maduro, com o objetivo de minimizar os riscos de segurança de TIC (incluindo dos dados em trânsito) e de maximizar o intercâmbio de informações sobre ciberameaças entre várias partes interessadas.

5.2. Comunicações

O CUR está empenhado em prestar serviços de relações públicas informados, fiáveis e transparentes baseados nas melhores práticas e num verdadeiro conhecimento das questões que afetam o CUR e as respetivas partes interessadas através da sua equipa de comunicações. A equipa de comunicações é uma equipa horizontal, responsável pela comunicação interna e externa.

Cabe-lhe assegurar a transparência e garantir que as partes interessadas estão cientes do trabalho a ser realizado pelos outros colegas do CUR, cimentando assim a reputação do CUR como autoridade europeia de resolução e reforçando a sua visibilidade na UE e no resto do mundo.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

- ▶ Divulgação das mensagens-chave do CUR junto das partes interessadas, através da organização da terceira conferência do CUR ⁽¹⁸⁾, dedicada ao tema «Dez anos após a crise: os bancos serão agora suscetíveis de resolução?», que teve lugar em outubro de 2018. Mais de 500 partes interessadas reuniram-se em Bruxelas, com vários oradores de alto nível e debates de peritos.
- ▶ Organização de um novo seminário de formação de um dia para jornalistas, que permitiu a jornalistas de toda a UE compreenderem melhor o trabalho do CUR. Esta deverá tornar-se uma atividade regular do trabalho de comunicação do CUR.
- ▶ Organização do pequeno-almoço e conferência anuais do CUR com a imprensa, destinados ao corpo de imprensa em Bruxelas na primavera de 2018, bem como de numerosas sessões de informação técnicas à imprensa sobre variados temas.

5.3. Gestão de recursos

5.3.1. Recursos humanos

Na perspetiva dos recursos humanos, o recrutamento de pessoal altamente qualificado para dotar o CUR de uma base sólida de trabalhadores, tanto na área operacional como do apoio, continuou a estar no centro das atividades de recursos humanos em 2018 e foi acompanhado por políticas e prestação de serviços nos domínios da aprendizagem e da evolução na carreira.

⁽¹⁸⁾ <https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/fp0418900enn.pdf>

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

- ▶ Recrutamento intensivo: Para além de recrutar a partir das listas de reserva existentes, o CUR finalizou 21 novos processos de seleção para agentes temporários em 2018, o que resultou no tratamento de quase 2 500 candidaturas. O CUR deu, assim, as boas-vindas a 95 novos funcionários em 2018. Sem contar com os seus seis membros permanentes, o número de efetivos do CUR atingiu os 315 elementos (um aumento de 24 % em comparação com 2017) e 19 peritos nacionais destacados (PND) (um aumento de 27 % em comparação com 2017). A taxa de rotatividade foi de 7 %.
- ▶ Em 2018, o CUR ofereceu ao seu pessoal 302 sessões de formação (formação em sala de aula, sessões de informação, *workshops* ou seminários com almoço), perfazendo 150 dias de formação e abrangendo competências técnicas, interpessoais e de TIC.
- ▶ Além disso, a agência adotou as regras de execução em matéria de denúncia de irregularidades, o que constitui um passo importante para garantir a identificação, a denúncia e a gestão de fraudes através de canais confidenciais e seguros. Além disso, foi realizado trabalho substancial na execução da política de prevenção de assédio.

5.3.2. Gestão orçamental e financeira

Esta secção abrange as atividades relacionadas com a gestão financeira geral do CUR e com o planeamento e obrigações em matéria de comunicação financeira. Abrange igualmente a supervisão e a salvaguarda das operações de boa execução orçamental, bem como das operações de contabilidade e tesouraria. Além disso, a equipa responsável pela contratação pública e pelos assuntos financeiros gere a preparação, o lançamento, a notificação e a publicação dos procedimentos de adjudicação de contratos do CUR e presta aconselhamento nesta matéria.

Do lado da receita, o montante de 104,1 milhões de euros foi contabilizado nas receitas até ao nível das despesas de 2018.

Do lado da despesa, de acordo com a tabela de execução do orçamento e após transferências, 42,6 milhões de euros diziam respeito ao pessoal, 13,2 milhões de euros a outras despesas administrativas (aluguer, apoio às TIC, etc.) e 48,4 milhões de euros a despesas operacionais (ver anexo 3).

RECEITAS

De acordo com o Regulamento MUR, o CUR é financiado por contribuições das entidades relevantes abrangidas pelo seu mandato.

As contribuições para o orçamento administrativo do CUR para 2018 eram regidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2017/2361 da Comissão ⁽¹⁹⁾ relativo ao sistema definitivo das contribuições.

Em 8 de janeiro de 2018, entrou em vigor um novo regulamento relativo ao sistema definitivo das contribuições para as despesas administrativas do CUR (Regulamento Delegado (UE) 2017/2361 da Comissão). Este regulamento substitui o sistema provisório que estava em vigor desde que o CUR iniciou as suas operações em novembro de 2014 e estabelece o sistema definitivo de financiamento das despesas administrativas do CUR.

De acordo com o novo sistema, todas as instituições de crédito estabelecidas na União Bancária têm de contribuir para as despesas administrativas do CUR. O mesmo se aplica a todas as empresas-mãe (incluindo

⁽¹⁹⁾ Regulamento Delegado (UE) 2017/2361 da Comissão, de 14 de setembro de 2017, relativo ao sistema definitivo de contribuições para as despesas administrativas do Conselho Único de Resolução, JO L 337 de 19.12.2017, p. 6.

companhias financeiras e companhias financeiras mistas), as empresas de investimento e as instituições financeiras abrangidas pela supervisão consolidada do BCE.

O CUR procedeu à cobrança, com sucesso, de contribuições administrativas no valor de 91,4 milhões de euros ⁽²⁰⁾ de 2 727 instituições em 2018.

DESPESAS

As despesas orçamentais incluem os pagamentos efetuados utilizando dotações do ano corrente e dotações transitadas do exercício anterior. Os parágrafos seguintes resumem a execução das dotações, por título. É apresentada uma análise mais circunstanciada no anexo 3.

Em 2018, o CUR definiu 369 autorizações orçamentais no valor total de 67,4 milhões de euros na parte I do orçamento e de 62,1 milhões de euros na parte II, e processou 2 386 pagamentos no valor total de 51,1 milhões de euros na PARTE I e de 58,2 milhões de euros na parte II. Foram também processados 408 pagamentos, no montante de 14,7 milhões de euros, utilizando as dotações de pagamento transitadas. A taxa de execução orçamental de 2018 é de 64,7 % para as dotações de autorização e de 49,1 % para as dotações de pagamento. O montante de dotações transitado para 2019 é de 16,3 milhões de euros e a taxa de transição global é de 24,2 % das dotações autorizadas. Do montante total transitado para 2019, aproximadamente 6,2 milhões de euros (38 %) dizem respeito a contingências do CUR.

TÍTULO 1: DESPESAS COM PESSOAL

O orçamento (após transferências) aprovado para o Título 1 em 2018 foi de 42,6 milhões de euros, dos quais 36,8 milhões de euros foram autorizados (taxa de execução de 86,4 %). O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 36,1 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 98,2 % do total autorizado.

O principal domínio de despesa foi o pessoal do CUR em situação de atividade. Foram gastos 33,7 milhões de euros na folha de vencimentos (salários de base, subsídios familiares, subsídios de expatriação, instalação e residência no estrangeiro, seguros, direitos de pensões, etc.). Foram gastos 0,8 milhões de euros em serviços provisórios e 0,4 milhões de euros em formação.

TÍTULO 2: DESPESAS DE INFRAESTRUTURA

O orçamento (após transferências) aprovado para o Título 2 em 2018 foi de 13,2 milhões de euros. Durante o ano, foram autorizados, no total, 11,5 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 87,6 %. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a pouco mais de 9 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 78,9 % do total autorizado.

Os principais domínios de despesa foram o arrendamento de instalações (3 milhões de euros), as infraestruturas de TIC (3,3 milhões de euros) e a segurança e manutenção do edifício (1,2 milhões de euros).

TÍTULO 3: DESPESAS OPERACIONAIS

O título 3 diz respeito exclusivamente às despesas operacionais relacionadas com a execução do RMUR. O orçamento aprovado para 2018 foi de 48,4 milhões de euros.

⁽²⁰⁾ Este montante tem em conta o resultado do orçamento do último exercício financeiro relativamente ao qual foram publicadas contas definitivas (A-2).

Durante o ano, foi autorizado o montante de 19 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 39,4 %. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 5,9 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 30,8 % do total autorizado.

O domínio em que a execução orçamental foi mais baixa foi o fundo, devido aos contratos de externalização para investimentos que foram orçamentados inicialmente em 6 milhões de euros mas assinados num montante significativamente inferior, de 1,1 milhão de euros.

A baixa execução orçamental no que diz respeito às contingências do CUR deveu-se à baixa despesa em consultoria, uma vez que o CUR teve de gerir menos potenciais casos de resolução e litígios do que o estimado. A natureza das atividades de contingência torna a implementação menos previsível do que noutras rubricas, pelo que não existe um objetivo anual.

Os principais domínios de despesa prendem-se com os estudos e os serviços de consultoria (por ex., contingências do CUR) com vista à implementação do programa de trabalho do CUR, serviços jurídicos e contencioso, desenvolvimento e manutenção das TIC, em particular para apoio ao planeamento da resolução e às atividades relacionadas com as decisões, e custos de externalização dos investimentos.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A execução orçamental ⁽²¹⁾ para 2018 está estimada em 50,4 milhões de euros (30,4 milhões de euros em 2017) e será inscrita no orçamento de 2019 após aprovação pelo CUR na sua sessão plenária de setembro de 2019.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

- ▶ Finalização do novo mecanismo de cobrança de contribuições administrativas ao abrigo do sistema final resultante na faturação e cobrança bem-sucedidas do orçamento administrativo de 2018 junto das 2 727 instituições abrangidas em 2018 (103 instituições em 2017).
- ▶ Foram efetuados atempadamente 98,7 % dos pagamentos, excedendo o indicador-chave de desempenho de 2018 com o «objetivo de pagamento atempado de faturas de 90 %».

5.3.3. Balanço final de 2018

O balanço final de 2018 reflete a situação financeira do CUR em 31 de dezembro de 2018, os resultados das suas operações, os seus fluxos de caixa e variações do ativo líquido do exercício, em conformidade com as disposições do seu regulamento financeiro e as regras contabilísticas da UE adotadas pelo contabilista da Comissão.

No final de 2018, após a cobrança de contribuições *ex ante*, contribuições administrativas e CPI, verificou-se um aumento significativo dos ativos/passivos totais, de 17,46 mil milhões de euros para 25,00 mil milhões de euros. O aumento dos ativos já não se reflete no volume de numerário detido no banco, mas sobretudo no aumento de ativos financeiros disponíveis para venda para 7,35 mil milhões de euros devido ao lançamento de atividades de investimento em maio de 2018.

As contribuições *ex ante* para o FUR cobradas em 2018 geraram uma receita de 6,75 mil milhões de euros. Após a dedução das despesas elegíveis associadas à manutenção destes fundos nas contas dos bancos centrais nacionais, o resultado financeiro do exercício foi de 6,70 mil milhões de euros, o que aumentou os ativos líquidos do CUR para 22,05 mil milhões de euros.

⁽²¹⁾ Podem ser consultadas informações sobre os resultados da execução orçamental/resultado orçamental no balanço final de 2018 (ver anexo 6). Estes serão publicados no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2019.

No que se refere à vertente administrativa do balanço final de 2018, o CUR faturou e cobrou 91,40 milhões de euros às instituições bancárias depois de utilizar os fundos acumulados em períodos financeiros anteriores, no montante de 12,77 milhões de euros. A fim de equilibrar as despesas administrativas e operacionais totais do exercício, as receitas provenientes de contribuições administrativas reconhecidas em 2018 ascenderam a 59,79 milhões de euros. Por conseguinte, não existem ativos líquidos decorrentes das atividades administrativas do CUR.

Das despesas administrativas, 66 % (2017: 65 %) dos custos do CUR estavam associados a pessoal, enquanto 24 % (2017: 18 %) diziam respeito a outras despesas administrativas significativas (arrendamento e apoio de TIC).

As despesas operacionais registaram um decréscimo importante em 2018, para 15 % dos custos totais, ao passo que, em 2017, representavam 30 % dos custos totais. Esta alteração é atribuída à redução acentuada das despesas associadas a estudos e serviços de consultoria (como a avaliação financeira) relativos a potenciais casos de resolução e processos jurídicos.

A «demonstração da posição financeira» em 31 de dezembro de 2018 e a «demonstração dos resultados financeiros» de 2018 constam do anexo 6.

As demonstrações financeiras do CUR de 2018 serão publicadas no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2019.

5.3.4. Contratos públicos

O plano anual de contratação pública do CUR para o ano de 2018 foi elaborado de acordo com as disposições em matéria de contratação pública geral contidas no regulamento financeiro da UE.



O principal objetivo dos procedimentos de contratação pública lançados em 2018 era garantir que as atividades operacionais suprem as necessidades do CUR e permitem obter ganhos de eficiência. O CUR sujeitou a contratação pública, com sucesso, todos os serviços e bens solicitados em 2018 pelas diferentes unidades. No que diz respeito ao planeamento da contratação pública do CUR, verificaram-se melhorias significativas na implementação do plano de contratação pública indicativo em comparação com 2017 devido a um seguimento e ajustamento regulares. Em termos administrativos, o CUR recorreu frequentemente a contratos lançados pela Comissão e por outras entidades.

Em 2018, a equipa de contratação pública centrou-se na documentação dos seus processos e procedimentos e na atualização dos seus modelos, alinhando-os com as disposições do novo Regulamento Financeiro da UE, que entrou em vigor em agosto de 2018 ⁽²²⁾. Além disso, foi ministrada ampla formação a clientes internos. Foram ainda realizados trabalhos preparatórios em termos de digitalização e implementação da contratação pública eletrónica no CUR, incluindo instrumentos de monitorização interna e módulos de contratação pública eletrónica externa, como os concursos eletrónicos, o envio eletrónico e a faturação eletrónica.

O anexo 7 contém uma apresentação analítica dos procedimentos de adjudicação de contratos de 2018.

5.4. Governação

5.4.1. Assessoria jurídica interna e contencioso

O serviço jurídico do CUR é um departamento interno do CUR que responde diretamente perante o presidente do CUR. O papel do serviço jurídico do CUR divide-se em duas partes: (i) a prestação de assessoria jurídica interna a todas as unidades do CUR; e (ii) a tramitação de processos contenciosos perante os tribunais europeus.

No que diz respeito ao papel do serviço jurídico, este assiste o CUR e todas as suas unidades de resolução internas, bem como outros departamentos, enquanto departamento horizontal interno que presta assessoria jurídica e abrange todas as principais atividades e domínios de responsabilidade do CUR.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2018

Em 2018, o serviço jurídico do CUR continuou a prestar assessoria jurídica interna, por exemplo nos principais domínios do planeamento da resolução, estabelecimento de RMPE, políticas e manuais, casos de resolução, assuntos relacionados com o FUR, cooperação internacional e interinstitucional e gestão de recursos.

No que diz respeito ao seu papel de gestão dos processos contenciosos perante o Tribunal Geral, o serviço jurídico está envolvido na elaboração e na preparação das declarações escritas exigidas pelos órgãos jurisdicionais do Tribunal de Justiça da União Europeia, em conjunto com assessoria externa, bem como na preparação para as audiências orais correspondentes.

⁽²²⁾ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União.

No que diz respeito aos casos contenciosos pendentes nos órgãos jurisdicionais do Tribunal de Justiça, em 2018 incluem os seguintes:

- 1) Noventa e nove ações judiciais relacionadas com a resolução do Banco Popular instauradas por antigos acionistas e por credores do banco, nomeadamente contra o CUR, estão pendentes junto do Tribunal Geral. Destes 99 processos, o Tribunal Geral identificou e selecionou seis processos-piloto, cinco dos quais envolvem o CUR como arguido (no sexto, o CUR atua como interveniente) para a segunda ronda de tramitação escrita e audiência oral. No que se refere aos restantes processos, foram suspensos enquanto se aguarda uma decisão final relativa aos seis processos-piloto;
- 2) Quinze ações judiciais relativas às contribuições *ex ante* de 2016, 2017 e 2018 para o CUR instauradas por bancos contra o CUR estão pendentes junto do Tribunal Geral. No que respeita aos processos judiciais relativos a contribuições *ex ante* de 2016 que foram instaurados no Tribunal de Justiça da União Europeia em 2016, um deles foi objeto de desistência e outro (um pedido de imposição de medidas provisórias) foi julgado improcedente;
- 3) Duas ações judiciais relativas à decisão do CUR de não adotar um regime de resolução a respeito do ABLV Bank, AS instauradas pelo próprio banco e por um antigo acionista desse banco estão pendentes junto do Tribunal Geral;
- 4) Cinco ações judiciais relativas a decisões adotadas pelo CUR ao abrigo do regime de acesso público a documentos e/ou acesso aos ficheiros ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 806/2014 e do Regulamento (CE) n.º 1049/2001.

5.4.2. Secretariado-Geral

O secretariado-geral continuou a apoiar o CUR e a trabalhar na consolidação da governação interna e da solidez institucional dos processos decisórios. O trabalho centrou-se na organização das sessões do CUR nas respetivas composições, através de reuniões presenciais e de procedimentos escritos. No total, o CUR teve 40 reuniões e 276 procedimentos escritos nas suas diferentes composições.

5.4.3. Conformidade

A equipa de conformidade conseguiu colocar as questões de ética e conformidade no centro das atividades quotidianas do CUR. Neste contexto, a equipa continua a realizar as suas atividades habituais, nomeadamente prestando aconselhamento sobre questões de ética e conformidade, acompanhando as obrigações do pessoal em matéria de comunicação de informações e gerindo os riscos de conformidade.

Atualmente, a equipa de conformidade presta apoio nas seguintes três áreas principais:

- ▶ Regras internas: desenvolvimento de políticas e orientações de conformidade em temas fundamentais e aconselhamento a outras unidades, nas suas próprias áreas de especialidade, sobre ética e conformidade.
- ▶ Sensibilização para a ética e a conformidade. Diversas atividades de sensibilização para familiarizar o pessoal do CUR com as regras de ética e conformidade do CUR através da emissão de boletins informativos e sessões de informação obrigatórias sobre temas de conformidade.

- ▶ Apoio a áreas empresariais do CUR. A equipa de conformidade presta diariamente aconselhamento ao pessoal sobre questões de ética e conformidade. Em 2018, a equipa de conformidade respondeu a mais de 200 questões individuais e ajudou os membros do CUR a garantir a conformidade com as regras internas e os estatutos do pessoal.

5.4.4. Auditoria interna

Em conformidade com a carta de auditoria interna, o serviço de auditoria interna presta garantias, aconselhamento e análises objetivos e baseados no risco. Através dos seus relatórios e recomendações, o serviço de auditoria interna ajuda o CUR a concretizar os seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão, controlo e governação do risco.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

Em 2018, a equipa de auditoria interna concluiu:

- ▶ três auditorias de garantia sobre contribuições administrativas, externalização e utilização de consultores, e externalização de investimentos do Fundo;
- ▶ uma atividade de consultoria sobre gestão e afetação de recursos; e
- ▶ auditorias de seguimento sobre missões e contribuições *ex ante* do Fundo.

No final do ano, estavam em curso uma auditoria sobre o processo de planeamento da resolução e uma auditoria de seguimento sobre a contratação pública.

Para além do plano de auditoria, a equipa de auditoria interna realizou outras tarefas a pedido da administração, incluindo uma revisão do estado do controlo interno no CUR e uma revisão específica das exceções e dos casos de incumprimento.

5.4.5. Auditoria externa

OTCE pronuncia-se sobre as contas anuais de cada exercício do CUR, o que inclui a apresentação de uma declaração de fiabilidade quanto à fiabilidade das contas anuais e à legalidade e regularidade das operações subjacentes. Em 2018, o TCE publicou o seu relatório de auditoria sobre as contas anuais do CUR relativas ao exercício de 2017 ⁽²³⁾. Nas conclusões, o TCE convidou o CUR a melhorar os seguintes aspetos:

- ▶ a regularidade dos pagamentos;
- ▶ o planeamento da contratação pública;
- ▶ a potencial utilização dos procedimentos de adjudicação de contratos negociados;
- ▶ a utilização do instrumento de contratação pública eletrónica da Comissão; e
- ▶ a potencial utilização do sítio Web do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal para a publicação dos seus anúncios de vaga de lugar.

⁽²³⁾ 2017, «Auditoria das agências da UE – uma síntese – Apresentação do Relatório Anual sobre as agências da UE relativo a 2017 do Tribunal de Contas Europeu» (https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/AUDITINBRIEF_AGENCIES_2017/AUDITINBRIEF_AGENCIES_2017_PT.pdf)

Em 2018, o TCE também publicou um relatório especial sobre os passivos contingentes ⁽²⁴⁾ de 2017, com recomendações sobre

- ▶ a finalização da elaboração das orientações contabilísticas relativas aos passivos contingentes, para que possam ser aplicadas nas contas anuais de 2018;
- ▶ a necessidade de uma avaliação contínua dos passivos contingentes com base em pedidos de compensação quantificáveis, decisões judiciais e dados históricos;
- ▶ a criação de procedimentos e controlos adequados por forma a assegurar a exatidão, a integralidade e a oportunidade das informações recebidas das ANR.

Acresce que as contas anuais são auditadas por um auditor externo independente. Em 2018, o auditor externo publicou o seu relatório de auditoria sem reservas sobre a fiabilidade das contas anuais finais de 2017 do CUR.

Tanto o TCE como o auditor externo do CUR acompanharam o estado das recomendações formuladas nos anos anteriores.

5.4.6. Normas de controlo interno

As normas de controlo interno (NCI) especificam as expectativas e os requisitos para a criação de um sistema eficaz de controlos internos que proporcione garantias razoáveis sobre a concretização dos objetivos do CUR. Estas normas de controlo inspiraram-se nas NCI da Comissão, que se baseiam nas normas internacionais do Comité de Organizações Patrocinadoras (Committee of Sponsoring Organizations). As normas abrangem as áreas de missão e valores, operações, recursos e atividades de controlo, planeamento, relato e comunicação, gestão dos riscos e processos de avaliação e auditoria. Cada norma é composta por um certo número de requisitos a cumprir. Devido ao rápido crescimento da organização, está previsto o desenvolvimento contínuo do quadro.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2018

- ▶ Em 2018, o CUR realizou revisões trimestrais para verificar o estado da aplicação de cada NCI no CUR. O quadro abrange 16 NCI que são indispensáveis para definir o quadro de controlo interno, fomentar uma responsabilização clara da equipa de gestão e assegurar a supervisão do sistema de controlo interno do Conselho.
- ▶ O CUR realizou a fase de identificação dos riscos do exercício de avaliação do risco do CUR utilizando um questionário de avaliação do risco.
- ▶ O CUR concluiu a fase de análise do seu programa de gestão da continuidade operacional.
- ▶ O CUR simplificou a gestão dos casos de incumprimento e o processo de comunicação de exceções.

⁽²⁴⁾ Relatório nos termos do artigo 92.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 806/2014 sobre eventuais passivos contingentes (para o Conselho Único de Resolução, o Conselho, a Comissão ou outros) resultantes do desempenho por parte do Conselho Único de Resolução, do Conselho e da Comissão das suas funções ao abrigo do referido regulamento relativo ao exercício de 2017 acompanhado das respostas do Conselho Único de Resolução, da Comissão e do Conselho (https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/SRB_2017_contingent_liabilities/SRB_2017_contingent_liabilities_PT.pdf).

6. CÂMARA DE RECURSO

A competência da câmara de recurso do CUR, estabelecida pelo artigo 85.º (RMUR), inclui a revisão de determinados tipos de decisões do CUR relativas aos bancos. Estas decisões dizem respeito às áreas de determinação de RMPE, impedimentos à resolução, obrigações simplificadas de determinadas instituições, decisões adotadas pelo CUR tendo em vista pedidos de acesso público aos documentos e contribuições por instituições para as despesas administrativas do CUR.

A câmara de recurso é composta por cinco membros e dois suplentes que são totalmente independentes e não são empregados pelo CUR. Em julho de 2018, o secretariado da câmara de recurso foi combinado, em termos organizacionais, com o serviço distinto de proteção de dados do CUR. Manteve a sua total independência em relação a outras áreas funcionais do CUR. O secretariado da câmara de recurso presta apoio aos membros, abrangendo vários aspetos do seu trabalho, desde a gestão de processos ao apoio operacional. Em 2018, consistia em dois membros do CUR e um PND.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA CÂMARA DE RECURSO EM 2018

- ▶ Após a resolução do Banco Popular, em junho de 2017, a câmara de recurso, a partir de setembro de 2017, continuou a receber pedidos de recurso das decisões de confirmação do CUR recusando o acesso a documentos relacionados com o processo de resolução do Banco Popular.

Alguns destes processos já tinham sido objeto de decisão no final de 2017, após uma primeira audiência das partes. Outros ainda tinham de ser decididos em 2018. Mais tarde, a câmara de recurso recebeu múltiplos pedidos suplementares de recurso em 2018 contra as decisões de conformidade do CUR. Em abril de 2018, foi realizada uma segunda audiência conjunta em Bruxelas. A câmara de recurso proferiu 11 decisões sobre o acesso a documentos em 19 de junho de 2018. No final de 2018, estavam em curso, no total, 15 processos relacionados com o acesso a documentos relativos à resolução do Banco Popular perante a câmara de recurso, em diferentes fases do procedimento.

- ▶ Durante 2018, a câmara também adotou várias decisões ⁽²⁵⁾ relacionadas com a obrigação das instituições de crédito de contribuir para o sistema (final) de contribuições administrativas.
- ▶ Em 16 de outubro de 2018, após uma audiência prévia com as partes, a câmara de recurso adotou uma decisão sobre uma determinação de RMPE a nível consolidado para um grupo bancário que tinha sido contestada.

⁽²⁵⁾ <https://srb.europa.eu/en/content/cases>

7. DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

Eu, abaixo assinada, Elke König, Presidente do Conselho e Diretora do Conselho Único de Resolução, na minha qualidade de gestor orçamental:

Declaro que as informações contidas neste relatório são verdadeiras e exatas ⁽²⁶⁾.

Declaro ter uma garantia razoável de que os recursos afetados às atividades descritas no presente relatório foram utilizados para os fins previstos e de acordo com os princípios da boa gestão financeira, e de que os procedimentos de controlo existentes oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes.

Confirmo não ter conhecimento de qualquer facto não mencionado no presente relatório que possa prejudicar os interesses do Conselho Único de Resolução.

Esta garantia razoável baseia-se na minha própria apreciação e nos elementos de informação à minha disposição, como, por exemplo, os resultados da autoavaliação e dos controlos *ex post* realizados ao longo do ano.

Bruxelas, 28 de junho de 2019

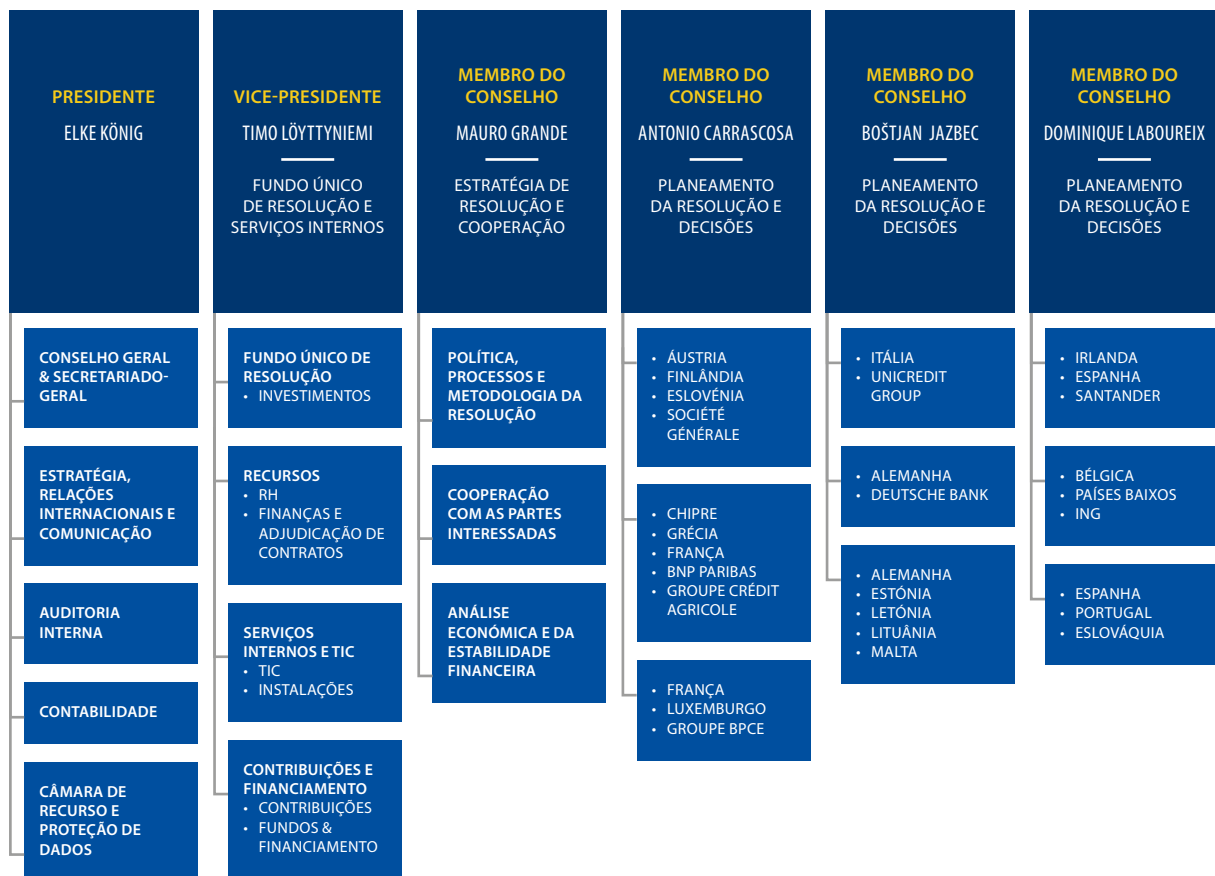
Elke König

Presidente do Conselho Único de Resolução

⁽²⁶⁾ Exatas neste contexto significa uma descrição fiável, completa e correta da situação existente no serviço.

ANEXOS

Anexo 1: Organigrama



Anexo 2: Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2018

O presente relatório anual sobre o acesso do público aos documentos é elaborado em conformidade com o artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (**Regulamento Transparência**) ⁽²⁷⁾. Abrange o período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 e baseia-se nos dados estatísticos resumidos em baixo.

Nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, o CUR está sujeito ao Regulamento Transparência quando procede ao tratamento de pedidos de acesso do público a documentos que estejam na sua posse.

As modalidades práticas de aplicação do Regulamento Transparência pelo CUR encontram-se estabelecidas na decisão do CUR de 9 de fevereiro de 2017 relativa ao acesso do público aos documentos do Conselho Único de Resolução (SRB/ES/2017/01), adotada em conformidade com o artigo 90.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 806/2014 ⁽²⁸⁾.

ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO EM 2018

Em 2018, o CUR recebeu 74 pedidos iniciais e 36 pedidos confirmativos relativos a cerca de 55 documentos. Importa referir que muitos destes pedidos eram idênticos e/ou a mesma sociedade de advogados solicitou acesso a documentos em nome de vários clientes. Estes pedidos diziam respeito à decisão do CUR relativa à resolução do BPE.

Na maioria desses casos, o CUR concedeu acesso parcial aos documentos, dado que a divulgação de certas informações teria prejudicado os interesses protegidos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento Transparência.

O acesso parcial e a recusa de acesso basearam-se nas seguintes exceções à divulgação de documentos previstas no Regulamento Transparência:

- ▶ proteção do interesse público no que respeita à política financeira, monetária ou económica da UE ou de um Estado-Membro (artigo 4.º, n.º 1, alínea a), quarto travessão, do Regulamento Transparência);
- ▶ proteção dos interesses comerciais das pessoas singulares ou coletivas, incluindo a propriedade intelectual (artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão, do Regulamento Transparência);
- ▶ proteção da vida privada e da integridade do indivíduo (artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Transparência);
- ▶ proteção de objetivos de atividades de inspeção, inquérito e auditoria (artigo 4.º, n.º 2, terceiro travessão, do Regulamento Transparência); e
- ▶ proteção do processo decisório (artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento Transparência).

⁽²⁷⁾ JO L 145 de 31.5.2001, p. 43.

⁽²⁸⁾ Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, JO L 225 de 30.07.2014, p. 1-90.

Observa-se também que alguns dos documentos solicitados não existiam ou não estavam na posse do CUR. Por conseguinte, o CUR informou desse facto os requerentes.

Em 2018, o CUR criou um registo público eletrónico de documentos, que está acessível ao público no seu sítio Web (<https://srb.europa.eu/en/public-register-of-documents>).

Anexo 3. Execução orçamental 2018

TÍTULO 1. DESPESAS COM PESSOAL

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-1100	Salários de base	23 953 912,00	21 876 956,50	91,33 %	23 953 912,00	21 876 956,50	91,33 %	0,00	2 076 955,50
A-1101	Prestações familiares	2 400 000,00	1 707 891,68	71,16 %	2 400 000,00	1 707 891,68	71,16 %	0,00	692 108,32
A-1102	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	3 100 000,00	2 750 633,77	88,73 %	3 100 000,00	2 750 633,77	88,73 %	0,00	349 366,23
A-110	Soma:	29 453 912,00	26 335 481,95	89,41 %	29 453 912	26 335 481,95	89,41 %	0,00	3 118 430,05
A-1111	Lugares de peritos nacionais destacados	1 260 000,00	919 570,41	72,98 %	1 260 000,00	919 570,41	72,98 %	0,00	340 429,59
A-1112	Estagiários	150 000,00	125 920,81	83,95 %	150 000,00	125 920,81	83,95 %	0,00	24 079,19
A-111	Soma:	1 410 000,00	1 045 491,22	74,15 %	1 410 000,00	1 045 491,22	74,15 %	0,00	364 508,78
A-1130	Cobertura dos riscos de doença	840 000,00	743 798,45	88,55 %	840 000,00	743 798,45	88,55 %	0,00	96 201,55
A-1131	Seguro contra os riscos de doença profissional e de acidente	123 000,00	83 623,16	67,99 %	123 000,00	83 623,16	67,99 %	0,00	39 376,84
A-1132	Cobertura do risco de desemprego	320 000,00	252 829,66	79,01 %	320 000,00	252 829,66	79,01 %	0,00	67 170,34
A-1133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão	4 600 000,00	4 015 685,70	87,30 %	4 600 000	4 015 685,70	87,30 %	0,00	584 314,30
A-113	Soma:	5 883 000,00	5 095 936,97	86,62 %	5 883 000	5 095 936,97	86,62 %	0,00	787 063,03
A-1140	Subsídios de nascimento e por morte	6 000,00	1 189,86	19,83 %	6 000,00	1 189,86	19,3 %	0,00	4 810,14
A-1141	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	400 000,00	331 243,39	82,81 %	400 000,00	331 243,39	82,81 %	0,00	68 756,61
A-1142	Trabalho por turnos e deveres de permanência	40 000,00	24 836,84	62,09 %	40 000,00	24 836,84	62,09 %	0,00	15 163,16
A-1149	Outros subsídios	37 000,00	16 744,77	45,26 %	37 000,00	16 744,77	45,26 %	0,00	20 255,23
A-114	Soma:	483 000,00	374 014,86	77,44 %	483 000,00	374 014,86	77,44 %	0,00	108 985,14
A-1150	Horas extraordinárias	60 000,00	0,00	0 %	60 000,00	0,00	0 %	0,00	60 000,00
A-115	Soma:	60 000,00	0,00	0 %	60 000,00	0,00	0 %	0,00	60 000,00
A-1200	Despesas de recrutamento	270 000,00	192 126,98	71,16 %	270 000,00	151 395,71	56,07 %	40 731,27	77 873,02
A-1201	Subsídios de instalação, reinstalação, ajudas de custo diárias, despesas de mudança e viagem	1 534 000,00	900 311,19	58,69 %	1 534 000,00	900 311,19	58,9 %	0,00	633 688,81
A-120	Soma:	1 804 000,00	1 092 438,17	60,56 %	1 804 000,00	1 051 706,90	58,30 %	40 731 27,00	711 561,83

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-1300	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias	40 000,00	9 463,91	23,66%	40 000,00	7 662,11	19,16%	1 801 800,00	30 536,09
A-130	Soma:	40 000,00	9 463,91	23,66%	40 000,00	7 662,11	19,16%	1 801,80	30 536,09
A-1400	Restaurantes e cantinas	25 000,00	3 079,98	12,32%	25 000,00	2 071,40	8,29%	1 008,58	21 920,02
A-140	Soma:	25 000,00	3 079,98	12,32%	25 000,00	2 071,40	8,29%	1 008,58	21 920,02
A-1410	Serviço médico	150 000,00	44 922,00	29,95%	150 000,00	26 174,00	17,45%	18 748,00	105 078,00
A-141	Soma:	150 000,00	44 922,00	29,95%	150 000,00	26 174,00	17,45%	18 748,00	105 078,00
A-1420	Relações sociais entre funcionários de diversas nacionalidades	25 000,00	16 398,76	65,60%	25 000,00	15 754,70	63,02%	644,06	8 601,24
A-1421	Subsídios especiais por deficiência e subsídios de assistência	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0%	0,00	0,00
A-1422	Centros de primeira infância e escolarização	860 000,00	689 337,96	80,16%	860 000,00	558 684,60	64,96%	130 653,36	170 662,04
A-142	Soma:	885 000,00	705 736,72	79,74%	885 000,00	574 439,30	64,91%	131 297,42	179 263,28
A-1500	Formação contínua e cursos de línguas para os funcionários	632 000,00	503 245,61	79,63%	632 000,00	400 719,32	63,40%	102 526,29	128 754,39
A-150	Soma:	632 000,00	503 245,61	79,63%	632 000,00	400 719,32	63,40%	102 526,29	128 754,39
A-1600	Assistência administrativa de instituições da UE	551 000,00	547 504,09	99,37%	551 000,00	446 433,20	81,02%	101 070,9	3 495,91
A-1601	Serviços provisórios	1 204 000,00	1 054 000,00	87,54%	1 204 000,00	786 085,57	65,29%	267 914,43	150 000,00
A-160	Soma:	1 755 000,00	1 601 504,09	91,25%	1 755 000,00	1 232 518,77	70,23%	368 985,32	153 495,91
A-1700	Despesas de representação	15 000,00	1 000,00	6,67%	15 000,00	461,10	3,07%	538,90	14 000,00
A-170	Soma:	15 000,00	1 000,00	6,67%	15 000,00	461,10	3,07%	538,90	14 000,00
A-170	TOTAL DO TÍTULO I	42 595 912,00	36 812 315,48	86,42%	42 595 912,00	36 146 677,90	84,86%	665 637,58	5 783 596,52

TÍTULO II DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-2000	Custos de aluguer	3 059 812,58	3 041 802,88	99,41 %	3 059 812,58	3 016 802,88	98,59 %	25 000,00	18 009,70
A-200	Soma:	3 059 812,58	3 041 802,88	99,41 %	3 059 812,58	3 016 802,88	98,59 %	25 000,00	18 009,70
A-2010	Seguros	7 000,00	5 547,32	79,25 %	7 000,00	4 437,86	63,40 %	1 109,46	1 452,68
A-201	Soma:	7 000,00	5 547,32	79,25 %	7 000,00	4 437,86	63,40 %	1 109,46	1 452,68
A-2020	Manutenção e limpeza	500 000,00	483 666,85	96,73 %	500 000,00	387 884,86	77,58 %	95 781,99	16 333,15
A-202	Soma:	500 000,00	483 666,85	96,73 %	500 000,00	387 884,86	77,58 %	95 781,99	16 333,15
A-2030	Água, gás, eletricidade e aquecimento	200 000,00	168 146,97	84,07 %	200 000,00	140 807,07	70,40 %	27 339,90	31 853,03
A-203	Soma:	200 000,00	168 146,97	84,07 %	200 000,00	140 807,07	70,40 %	27 339,90	31 853,03
A-2040	Arranjo das instalações	350 000,00	214 987,72	61,43 %	350 000,00	64 563,79	18,45 %	150 423,93	135 012,28
A-204	Soma:	350 000,00	214 987,72	61,43 %	350 000,00	64 563,79	18,45 %	150 423,93	135 012,28
A-2050	Segurança e vigilância do edifício	1 100 000,00	901 339,42	81,94 %	1 100 000,00	859 412,05	78,13 %	41 927,37	198 660,58
A-205	Soma:	1 100 000,00	901 339,42	81,94 %	1 100 000,00	859 412,05	78,13 %	41 927,37	198 660,58
A-2100	Equipamento de TIC - Hardware e software	2 036 850,00	1 751 530,17	85,99 %	2 036 850,00	1 636 418,70	80,34 %	115 111,47	285 319,83
A-2101	Manutenção de TIC	1 391 000,00	1 319 740,04	94,88 %	1 391 000,00	860 668,03	61,87 %	459 072,01	71 259,96
A-2103	Análise, programação, assistência técnica e outros serviços externos para a administração da agência	1 187 400,00	1 175 474,03	99,00 %	1 187 400,00	708 610,62	59,68 %	466 863,41	11 925,97
A-2104	Equipamentos de telecomunicações	594 000,00	339 879,21	57,22 %	594 000,00	93 044,27	15,66 %	246 834,94	254 120,79
A-210	Soma:	5 209 250,00	4 586 623,45	88,05 %	5 209 250,00	3 298 741,62	63,32 %	1 287 881,83	622 626,55
A-2200	Instalações e equipamento técnico	88 916,65	88 916,65	100 %	88 916 65,00	1 471,93	1,66 %	87 444,72	0,00
A-220	Soma:	88 916,65	88 916,65	100 %	88 916 65,00	1 471,93	1,66 %	87 444,72	0,00
A-2210	Mobiliário	200 000,00	86 988,30	43,49 %	200 000,00	75 199,50	37,60 %	11 788,80	113 011,70
A-221	Soma:	200 000,00	86 988,30	43,49 %	200 000,00	75 199,50	37,60 %	11 788,80	113 011,70
A-2250	Despesas de documentação e biblioteca	618 000,00	486 956,25	78,80 %	618 000,00	415 671,57	67,26 %	71 284,68	131 043,75
A-225	Soma:	618 000,00	486 956,25	78,80 %	618 000,00	415 671,57	67,26 %	71 284,68	131 043,75
A-2300	Material de papelaria e de escritório	70 000,00	38 885,14	55,55 %	70 000,00	31 108,11	44,44 %	7 777,03	31 114,86
A-230	Soma:	70 000,00	38 885,14	55,55 %	70 000,00	31 108,11	44,44 %	7 777,03	31 114,86

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-2320	Encargos financeiros e bancários	2 000,00	893,61	44,68 %	2 000,00	393,61	19,68 %	500,00	1 106,39
A-232	Soma:	2 000,00	893,61	44,68 %	2 000,00	393,61	19,68 %	500,00	1 106,39
A-2330	Proteção jurídica	0,00	0,00	0 %	0,00	0,00	0 %	0,00	0,00
A-233	Soma:	0,00	0,00	0 %	0,00	0,00	0 %	0,00	0,00
A-2350	Despesas com seguros diversos	7 000,00	703,12	10,04 %	7 000,00	703,12	10,04 %	0,00	6 296,88
A-2351	Traduções e interpretações administrativas	50 000,00	21 242,00	42,48 %	50 000,00	19 520,00	39,04 %	1 722,00	28 758
A-2352	Despesas de transportes e mudanças	55 000,00	32 882,41	59,79 %	55 000,00	32 532,41	59,15 %	350,00	22 117,59
A-2353	Consultoria empresarial	1 237 216,77	1 197 999,77	96,83 %	1 237 216,77	641 731,00	51,87 %	556 268,77	39 217
A-2354	Despesas gerais com reuniões	20 000,00	2 995,17	14,98 %	20 000,00	2 995,17	14,98 %	0,00	17 004,83
A-2355	Publicações	50 000,00	500,00	1 %	50 000,00	0,00	0 %	500,00	49 500,00
A-2356	Outros gastos administrativos	20 000,00	15 441,59	77,21 %	20 000,00	14 441,59	72,21 %	1 000,00	4 558,41
A-235	Soma:	1 439 216,77	1 271 764,06	88,37 %	1 439 216,77	711 923,29	49,47 %	559 840,77	167 452,71
A-2400	Franquias de correspondência e despesas de porte	60 000,00	30 030,50	50,05 %	60 000,00	23 024,40	38,37 %	7 006,10	29 969,50
A-240	Soma:	60 000,00	30 030,50	50,05 %	60 000,00	23 024,40	38,37 %	7 006,10	29 969,50
A-2410	Encargos com telecomunicações	255 892,00	122 373,80	47,82 %	255 892,00	59 567,09	23,28 %	62 806,71	133 518,20
A-241	Soma:	255 892,00	122 373,80	47,82 %	255 892,00	59 567,09	23,28 %	62 806,71	133 518,20
	TOTAL DO TÍTULO II	13 160 088,00	11 528 922,92	87,61 %	13 160 088,00	9 091 009,63	69,08 %	2 437 913,29	1 631 165,08

TÍTULO III. DESPESAS OPERACIONAIS

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
B3-100	Governança	340 000,00	117 923,35	34,68 %	340 000,00	104 475,72	30,73 %	13 447,63	222 076,65
B3-101	Atividades de apoio ao Fundo	7 575 000,00	1 388 915,70	18,34 %	7 575 000,00	781 915,70	10,32 %	607 000,00	6 186 084,30
B3-102	Preparação para a Resolução	1 150 000,00	850 000,00	73,91 %	1 150 000,00	0,00	0 %	850 000,00	300 000,00
B3-103	Quadro de resolução	210 000,00	0,00	0 %	210 000,00	0,00	0 %	0,00	210 000,00
B-310	Soma:	9 275 000,00	2 356 839,05	25,41 %	9 275 000,00	886 391,42	9,56 %	1 470 447,63	6 918 160,95
B3-111	Comunicação	2 175 000,00	1 065 983,12	49,01 %	2 175 000,00	749 551,15	34,46 %	316 431,97	1 109 016,88
B3-112	Missão	1 625 000,00	850 402,12	52,33 %	1 625 000,00	732 462,76	45,07 %	117 939,36	774 597,88
B3-113	TIC operacionais	8 730 000,00	7 445 995,96	85,29 %	8 730 000,00	2 417 564,57	27,69 %	5 028 431,39	1 284 004,04
B-311	Soma:	12 530 000,00	9 362 381,20	74,72 %	12 530 000,00	3 899 578,48	31,12 %	5 462 802,72	3 167 618,80
B3-200	Câmara de Recurso	1 000 000,00	428 742,25	42,87 %	1 000 000,00	322 829,63	32,28 %	105 912,62	571 257,75
B3-201	Comunicações durante situações de crise	2 250 000,00	0,00	0 %	2 250 000,00	0,00	0 %	0,00	2 250 000,00
B3-202	Contingência para o Fundo	3 000 000,00	0,00	0 %	3 000 000,00	0,00	0 %	0,00	3 000 000,00
B3-203	Jurídico e contencioso	5 000 000,00	2 447 383,33	48,95 %	5 000 000,00	510 796,67	10,22 %	1 936 586,66	2 552 616,67
B3-204	Consultoria e aconselhamento	15 000 000,00	4 393 050,00	29,29 %	15 000 000,00	242 835,00	1,62 %	4 150 215,00	10 606 950,00
B3-205	Contingência para crises	325 000,00	50 000,00	15,38 %	325 000,00	804,86	0,25 %	49 195,14	275 000,00
B-320	Soma:	26 575 000,00	7 319 175,58	27,54 %	26 575 000,00	1 077 266,16	4,05 %	6 241 909,42	19 255 824,42
	TOTAL DO TÍTULO III	48 380 000,00	19 038 395,83	39,35 %	48 380 000,00	5 863 236,06	12,12 %	13 175 159,77	29 341 604,17
TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE I 2018									
RO	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Montante cancelado (1)-(2)
	TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE I 2018	104 136 000,00	67 379 634,23	64,70 %	104 136 000,00	51 100 923,59	49,07 %	16 278 710,64	36 756 365,77

**EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2018- PARTE II - FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL/FONTE DO FUNDO R0-RECEITAS ATRIBUÍDAS-2018**

Rubrica orçamental	Orçamento disponível em 01/01/2018	Dotações definitivas (1)	Autorizadas antes de 2018	Total autorizado em 2018	Total autorizado (2)	% autorizada (2)/(1)	Total pago (3)	% paga (3)/(1)	Dotações de autorização transitadas (1)-(2)	Dotações de pagamento transitadas (1)-(3)
B4-000 Utilização do Fundo no âmbito de programas de resolução		5,00		5,00	5,00	100,00 %	5,00	100,00 %	0,00	0,00
B4-010 Investimentos	15 348 726 693,32	22 026 895 764,81							22 026 895 764,81	22 026 895 764,81
B4-011 Rendibilidade dos investimentos	1 331,04	106 574 429,31	5 284 002,81	62 143 194,89	67 427 197,70	63,27 %	58 162 030,62	54,57 %	39 147 231,61	48 412 398,69
B4-031 Taxas e encargos bancários	1 211,90	4 609,40	693,40	3 916,00	4 609,40	100,00 %	4 149,80	90,03 %	0,00	459,60
B4-032 Taxas de autorização de mecanismos de financiamento intercalar		0,00							0,00	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO CUR	15 348 729 236,26	22 133 474 808,52	5 284 696,21	62 147 115,89	67 431 812,10	0,30 %	58 166 185,42	0,26 %	22 066 042 996,42	22 075 308 623,10

INSCRIÇÃO TÍTULO IX – RESULTADO ORÇAMENTAL DO ANO N (REGULAMENTO FINANCEIRO DO CUR, ARTIGO 18.º)

R0	Rubricas orçamentais	Dotações de autorização	Autorizações definidas	% autorizadas	Dotações de pagamento	Pagamentos executados	% paga	Dotações de autorização transitadas	Dotações de pagamento transitadas
B9-000	Saldo da reserva	30 371 897,59	0,00	0 %	30 371 897,59	0,00	0 %	30 371 897,59	30 371 897,59

Anexo 4. Quadro de pessoal 2018

O número de agentes temporários aumentou 23,5 %, de 255 em 2017 para 315 em 2018. Este número corresponde a 90 % do total planeado de 350 efetivos.

Categorias e graus ⁽²⁰⁾	2018		2017	
	AT planeados	Efetivos	AT planeados	Efetivos
AD 16	0	0	0	0
AD 15	0	0	0	0
AD 14	0	0	0	0
AD 13	3	0	0	0
AD 12	9	4	8	5
AD 11	8	2	6	0
AD 10	16	12	12	12
AD 9	35	13	20	9
AD 8	67	42	70	35
AD 7	50	32	32	24
AD 6	60	91	90	81
AD 5	30	53	40	34
Total AD	278	249	278	200
AST 11	0	0	0	0
AST 10	0	0	0	0
AST 9	0	0	0	0
AST 8	0	0	0	0
AST 7	3	0	2	0
AST 6	3	0	2	0
AST 5	8	0	4	0
AST 4	13	11	6	8
AST 3	17	26	32	22
AST 2	2	1	2	1
AST 1	2	4	4	5
Total AST	48	42	52	36
AST/SC 5	0	0	0	0
AST/SC 4	2	0	0	0
AST/SC 3	12	0	10	0
AST/SC 2	3	2	5	2
AST/SC 1	7	22	5	17
Total AST/SC	24	24	20	19
Total geral	350	315	350	255
AC	0	0	0	0
PND	35	19	25	15

⁽²⁰⁾ AT: agente temporário; AD: administrador; AST: assistente; SC: secretário e AC: agente contratual; PND: perito nacional destacado.

Anexo 5. Pessoal do CUR por nacionalidade e género

Nacionalidade*	2018		2017	
	Pessoal	em %	Pessoal	em %
BE	39	12,4 %	36	14,1 %
BG	11	3,5 %	8	3,1 %
CZ	3	1,0 %	1	0,4 %
DK	1	0,3 %	1	0,4 %
DE	23	7,3 %	20	7,8 %
EE	0	0,0 %	0	0,0 %
IE	5	1,6 %	2	0,8 %
EL	29	9,2 %	20	7,8 %
ES	33	10,5 %	30	11,8 %
FR	32	10,2 %	26	10,2 %
RH	6	1,9 %	7	2,7 %
IT	43	13,7 %	31	12,2 %
CY	2	0,6 %	2	0,8 %
LV	3	1,0 %	3	1,2 %
LT	4	1,3 %	3	1,2 %
LU	0	0,0 %	0	0,0 %
HU	4	1,3 %	3	1,2 %
MT	2	0,6 %	2	0,8 %
NL	7	2,2 %	9	3,5 %
AT	5	1,6 %	5	2,0 %
PL	16	5,1 %	12	4,7 %
PT	8	2,5 %	6	2,4 %
RO	23	7,3 %	19	7,5 %
SI	2	0,6 %	0	0,0 %
SK	3	1,0 %	1	0,4 %
FI	4	1,3 %	3	1,2 %
SE	1	0,3 %	1	0,4 %
UK	6	1,9 %	4	1,6 %
Total	315	100 %	255	100,0 %

*excluindo os seis membros do Conselho

O equilíbrio entre homens e mulheres está praticamente assegurado em termos de volume absoluto, mas ainda terá de ser alcançado em termos de grau nos próximos anos, tanto quanto possível. Em 31 de dezembro de 2018, o CUR empregava 153 agentes temporários do sexo feminino e 162 do sexo masculino.

Género	2018		2017	
	Número	em %	Número	em %
Masculino	162	51,4 %	127	49,8 %
Feminino	153	48,6 %	128	50,2 %

DISTRIBUIÇÃO DE GÉNERO POR GRAU:

Grau/Género	%		Número		
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Total
AD 12	0 %	100 %	0	4	4
AD 11	0 %	100 %	0	2	2
AD 10	25 %	75 %	3	9	12
AD 9	55 %	45 %	6	5	11
AD 8	47 %	53 %	20	23	43
AD 7	41 %	59 %	15	22	37
AD 6	44 %	56 %	38	48	86
AD 5	39 %	61 %	21	33	54
AST 4	77 %	23 %	10	3	13
AST 3	58 %	42 %	14	10	24
AST 2	100 %	0 %	1	0	1
AST 1	100 %	0 %	4	0	4
AST-SC2	100 %	0 %	2	0	2
AST-SC1	86 %	14 %	19	3	22
Total	48,6 %	51,4 %	153	162	315

Anexo 6. Balanço final 2018

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (EUR)

Descrição	2018	2017	Varição
ATIVOS NÃO CORRENTES	6 414 795 177,58	5 016 421,09	6 409 778 756,49
Imobilizações incorpóreas	1 893 309,66	1 590 389,00	302 920,66
Imobilizações corpóreas	2 014 645,40	3 426 032,09	- 1 411 386,69
Ativos financeiros disponíveis para venda (não correntes)	6 410 887 222,52	-	6 410 887 222,52
Pré-financiamentos a longo prazo	-	-	-
Contas a receber a longo prazo	-	-	-
Ativos Correntes	18 588 621 194,24	17 453 972 513,21	1 134 648 681,03
Ativos financeiros disponíveis para venda (não correntes)	937 368 284,82	-	937 368 284,82
Pré-financiamentos a curto prazo	6 704,50	45 000,00	- 38 295,50
Contas a receber a curto prazo	15 996 771,82	7 667 972,39	8 328 799,43
Caixa e equivalentes de caixa	17 635 249 433,10	17 446 259 540,82	188 989 892,28
TOTAL DE ATIVOS	25 003 416 371,82	17 458 988 934,30	7 544 427 437,52

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS PARA 2018 (EUR)

Descrição	2018	2017	Varição
RECEITAS OPERACIONAIS	6 813 748 522,07	6 019 807 052,62	793 941 469,45
Receitas sem contrapartida de contribuições do fundo	6 753 926 199,99	5 965 919 312,41	788 006 887,58
Outras receitas sem contrapartida de contribuições administrativas	59 789 574,53	53 885 631,77	5 903 942,76
Outras receitas operacionais com contrapartida	5 539,82	2 108,44	3 431,38
Outras receitas administrativas	27 207,73	-	27 207,73
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	- 59 747 290,06	- 53 788 735,44	- 5 958 554,62
Despesas administrativas	- 50 816 237,98	- 37 279 433,11	- 13 536 804,87
Todas as despesas com pessoal	- 33 137 124,94	- 24 044 906,10	- 9 092 218,84
Despesas com os ativos imobilizados	- 2 144 990,89	- 1 104 981,86	- 1 040 009,03
Outros gastos administrativos	- 15 534 122,15	- 12 129 545,15	- 3 404 577,00
Despesas operacionais	- 8 931 052,08	- 16 509 302,33	7 578 250,25
EXCEDENTE/(DÉFICE) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6 754 001 232,01	5 966 018 317,18	787 982 914,83
Receitas financeiras	12 796 298,77	7 362,81	12 788 935,96
Despesas financeiras	- 62 999 602,37	- 52 194 791,05	- 10 804 811,32
EXCEDENTE/(DÉFICE) DAS ATIVIDADES ORDINÁRIAS	6 703 797 928,41	5 913 830 888,94	789 967 039,47
Ganhos extraordinários	-	-	-
Perdas extraordinárias	-	-	-
EXCEDENTE/(DÉFICE) DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	-	-	-
RESULTADO ECONÓMICO DO EXERCÍCIO	6 703 797 928,41	5 913 830 888,94	789 967 039,47

Anexo 7. Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2018

Tipos de procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2018	Não
Público	3
Limitado	0
Procedimentos por negociação de valor reduzido e de valor intermédio (1 000 > 14 999)	12
Procedimentos por negociação de valor reduzido e de valor intermédio (15 000 > 144 000)	8
Contrato público especial negociado nos termos do artigo 11.º	14
Reabertura de procedimentos ao abrigo dos contratos-quadro do CUR SRBOP12015 lotes 1 e 2 e SRBOP52017	4

APRESENTAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DOS PROCEDIMENTOS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE 2018

CONCURSO ABERTO

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTADO
SRB/OP/1/2018	PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA, ATIVIDADES BANCÁRIAS DE INVESTIMENTO E CONSULTORIA SOBRE FINANCIAMENTO DE EMPRESAS	Avaliação em curso
SRB/OP/2/2018	ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS ECONÓMICOS E DE AVALIAÇÃO	Avaliação em curso
SRB/OP/3/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS ATEMPADAMENTE E MEIOS DE DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E APOIO NO DOMÍNIO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Avaliação em curso

PROCEDIMENTOS POR NEGOCIAÇÃO DE VALOR REDUZIDO E DE VALOR INTERMÉDIO

	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTADO	LIMITE ADJUDICADO (EUR)
15 000 > 144 000 EUR	SRB/NEG/1/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES DE FORMAÇÃO/WORKSHOPS	ADJUDICADO	140 000
	SRB/NEG/4/2018	CATERING DE EMERGÊNCIA	ADJUDICADO	15 000
	SRB/NEG/8/2018	ACONSELHAMENTO JURÍDICO	ADJUDICADO	15 000
	SRB/NEG/9/2018	CONCESSÃO DE DADOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE UM FORNECEDOR DE DADOS	LANÇADO	124 994
	SRB/NEG/10/2018	CQ PARA FORMAÇÃO LINGUÍSTICA	ADJUDICADO	115 000
	SRB/NEG/28/2018	PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS COM A RESOLUÇÃO	ADJUDICADO	15 000
	SRB/NEG/33/2018	FORMAÇÃO EM ANÁLISE DE DADOS E BUSINESS INTELLIGENCE	ADJUDICADO	15 000
	SRB/NEG/40/2018	«AWAY DAY» DO CUR 2019	LANÇADO	

PROCESSOS ESPECIAIS POR NEGOCIAÇÃO

	NÚMERO DO CONTRATO	JUSTIFICAÇÃO	OBJETO	ESTADO	MONTANTE ADJUDICADO (EUR)
Artigo 11.º, n.º 1, alíneas a) a f), g), h), i)	SRB/NEG/3/2018	11.1.b	Manutenção e evolução do «sistema de cobrança das contribuições» (SCC) e do «modelo dos dados sobre os passivos dos bancos» (LDT)	Adjudicado	10 000 000
	SRB/NEG/12/2018	11.1.b	Subscrição <i>premium</i> do Financial Times	Adjudicado	17 204
	SRB/NEG/11/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	80 000
	SRB/NEG/16/2018	11.1.i	Prestação de serviços relacionados com a resolução	Adjudicado	1 000 000
	SRB/NEG/18/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	140 000
	SRB/NEG/24/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	100 000
	SRB/NEG/25/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	75 000
	SRB/NEG/26/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	100 000
	SRB/NEG/27/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	250 000
	SRB/NEG/31/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	45 000
	SRB/NEG/32/2018	11.1.b	Prestação de serviços «beck-online»	Pendente	
	SRB/NEG/36/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	45 000
	SRB/NEG/38/2018	11.1.h	Prestação de serviços jurídicos profissionais na fase contenciosa	Adjudicado	38 000
	SRB/NEG/39/2018	11.1.g	Acolhimento de centro de dados de recuperação de catástrofes	Lançado	

REABERTURA DE CONCURSO RELACIONADO COM RESOLUÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTADO	MONTANTE ADJUDICADO (EUR)
SRB/OP/1/2015 LOT 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ACONSELHAMENTO CONTABILÍSTICO — SC 5	ADJUDICADO	1 000 000
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 12	ADJUDICADO	1 500 000
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 13	ADJUDICADO	1 000 000
SRB/OP/5/2017	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 1	ADJUDICADO	100 000
SRB/OP/5/2017	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 2	ADJUDICADO	1 000 000
SRB/OP/5/2017	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 3	ADJUDICADO	120 000

Anexo 8. Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2018

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2018	Meta	Valor	Observações
REFORÇO DA RESOLUBILIDADE PARA TODOS OS BANCOS				
1	Planos de resolução substancialmente completos para os grupos bancários abrangidos por colégios de resolução sob a alçada direta do CUR (³⁰), incluindo uma primeira identificação de impedimentos substanciais e de RMPE a nível das entidades materiais	100 %	100 %	O número representa a taxa de conclusão presumida até ao final do atual ciclo, conforme descrito na secção 3.2.1.1 do programa de trabalho do CUR de 2018. O valor final pressupõe a realização de uma primeira avaliação da resolubilidade e que os objetivos de RMPE a nível das entidades foram determinados para todas as entidades pertinentes.
2	Planos de resolução substancialmente reforçados para os grupos bancários não abrangidos por colégios de resolução, sob a alçada direta do CUR, incluindo uma meta vinculativa de RMPE a nível consolidado	75 %	82 %	O número representa a taxa de conclusão até ao final do ciclo de 2018 (que se sobrepôs parcialmente com o ano civil de 2019).
3	Avaliação dos projetos de decisões de resolução sobre IMS sob a alçada direta das ANR	100 %	100 %	Os projetos de decisões de resolução notificados em 2018 foram avaliados e apresentados à Sessão Executiva alargada do CUR para decisão (algumas das Sessões Executivas alargadas tiveram lugar no início de 2019).
ESTABELECIMENTO DE UM QUADRO DE RESOLUÇÃO SÓLIDO				
4	Revisão do quadro de cooperação com as ANR dos Estados-Membros participantes	Terminada no final do terceiro trimestre	Sim	O quadro de cooperação foi revisto e formalmente adotado pela sessão plenária do CUR em 17 de dezembro de 2018.
5	Finalização de todas as principais políticas relativas a instrumentos de resolução e definição das políticas de RMPE para grupos bancários significativos e atualização do manual de planeamento da resolução em conformidade	Até ao final do terceiro trimestre para as políticas e até ao final do quarto trimestre para a atualização do manual	Sim	O CUR desenvolveu políticas que servem de orientação às EIR nas fases de planeamento e de execução da operacionalização dos instrumentos de resolução, tendo por especial referência o trabalho sobre a escolha dos instrumentos. O trabalho realizado centrou-se na avaliação da resolubilidade e no desenvolvimento da política de determinação dos RMPE.
6	Acordos de cooperação (CoAg) com as autoridades competentes da União Bancária e os Estados-Membros não participantes abrangendo instituições significativas e IMS	Finalização para todos os Estados-Membros da União Bancária e para 50 % dos Estados-Membros não participantes até ao final do quarto trimestre	Em curso	A área alargada dos acordos de cooperação (CoAg, ME, etc.) foi objeto de nova prioridade no início de 2018. Por conseguinte, o CUR centrou-se nos CoAg de GGC para G-SIB (com acordo a nível técnico alcançado em novembro de 2018). Disposições relativas ao intercâmbio de dados com os Estados-Membros da União Bancária sobre IMS. Durante 2018, foram explorados vários canais. Para otimizar o processo, estão em curso debates entre o CUR e as ANR sobre o fluxo de informação. Acordos com os Estados-Membros não participantes. O CUR iniciou negociações: elaborou um modelo para estes ME e iniciou negociações com o BCE-MUS. Após o acordo com o BCE, o modelo de ME CUR-BCE será enviado às autoridades de supervisão e de resolução não participantes.

³⁰ Artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b), do RMUR.

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2018	Meta	Valor	Observações
7	Participação ativa em fóruns europeus e internacionais pertinentes (em especial a EBA e o CEF) para enriquecer o trabalho estratégico do CUR e partilhar as posições estratégicas deste último	90 % de participação	100 %	Os representantes do CUR assistiram a todas as reuniões de diferentes grupos de trabalho e composições da EBA que seguem; relativamente ao trabalho no âmbito do CEF, o CUR participou e contribuiu ativamente nas sete reuniões e quatro conferências do Grupo Diretor para a Resolução Bancária e dos grupos relevantes dedicados à resolução.
REALIZAÇÃO DA GESTÃO EFICAZ DE CRISES				
8	Direção da coordenação de manuais nacionais sobre gestão de crises	Três sessões de coordenação dos manuais nacionais	Três sessões de coordenação dos manuais nacionais	O CUR coordenou um fluxo de trabalho sobre a operacionalização dos manuais nacionais para gestão de crises. Em 2018, foram organizadas várias chamadas e reuniões com ANR para debater os resultados do exercício e assegurar a coerência entre jurisdições. O trabalho foi apresentado na sessão plenária do CUR em janeiro de 2019.
9	Organização de sessões de formação sobre a utilização do manual operacional para situações de crise para o pessoal competente do CUR	3	3	A ideia do manual operacional para situações de crise foi introduzida ao pessoal do CUR durante um evento de desenvolvimento da equipa do CUR. Além disso, o conteúdo do manual foi apresentado e debatido unidade por unidade, tendo em conta o envolvimento e a experiência de cada unidade com processos de resolução.
10	Exercícios de simulação para o pessoal competente do CUR e ANR com a União Bancária ou ANR nos Estados-Membros não participantes	Três exercícios	Três exercícios	O CUR preparou e/ou realizou vários exercícios de simulação para testar e melhorar os procedimentos de gestão de crises. Para testar níveis diferentes de cooperação, realizaram-se um exercício de simulação no CUR a nível interno, juntamente com uma ANR, a Comissão e o BCE, e um exercício final também com autoridades de resolução não pertencentes à União Bancária.
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUR				
11	Implementação do plano de investimento de 2018	100 %	100 %	O CUR iniciou investimentos em valores mobiliários em maio de 2018 e implementou o Plano de Investimento gradualmente, em duas prestações, em maio e julho de 2018
12	Elaboração da documentação, incluindo os termos e condições de utilização do FUR	100 %	100 %	Já foram elaborados modelos para os cenários de resolução mais prováveis. Mais concretamente, (i) um conjunto de documentos de empréstimo e facilidade de crédito, (ii) um quadro de garantia para dívida recém-emitada e (iii) uma garantia acessória.
13	Acompanhamento dos CE e avaliação da potencial utilização de meios de financiamento alternativos e de uma contribuição ativa para o desenvolvimento do mecanismo de apoio comum do FUR	Até ao terceiro trimestre de 2018	Quarto trimestre de 2018	Os termos de referência do mecanismo de apoio comum do FUR foram acordados em dezembro de 2018. Os CE não foram utilizados, mas os Estados-Membros foram devidamente informados sobre os meios financeiros disponíveis para cada compartimento. Ao abrigo do fluxo de trabalho da TFCA, continuam a ser debatidas diferentes alternativas para a liquidez na resolução em 2019.
ESTABELECIMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO OTIMIZADA E EFICIENTE				

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2018	Meta	Valor	Observações
14	Lançamento de uma primeira versão de um ambiente de TIC para o planeamento da resolução até ao final do primeiro trimestre e para a gestão de crises até ao final do quarto trimestre	100 %	Não	O sistema de planeamento da resolução do IMAS foi lançado em dezembro de 2018; sofreu um atraso global significativo na implementação devido a atrasos de entrega pelo prestador externo. O primeiro lançamento do sistema de gestão de crises R4Crisis está previsto para o final do quarto trimestre de 2019. Durante a fase de iniciação do projeto, o âmbito teve de ser reajustado. Após a clarificação do âmbito e uma análise pormenorizada, o projeto foi proposto em vários lançamentos.
15	Implementação de um centro de dados de recuperação de catástrofes	Terminado no final de 2018	Terceiro trimestre de 2019	A implementação de um centro de recuperação de catástrofes é uma tarefa complexa e sofreu atrasos significativos durante os processos de contratação pública e os contratos-quadro. A data prevista de implementação foi, pois, revista de acordo com todas as dependências em relação ao plano de continuidade operacional em elaboração.
16	Tratamento atempado de todos os pedidos de conformidade e de aconselhamento jurídico, bem como processos contenciosos e da câmara de recurso do CUR	90 %	93,4 %	Em média, os pedidos mencionados foram tratados atempadamente, com uma taxa de sucesso de 93,4%. A totalidade dos pedidos de contencioso e à câmara de recurso do CUR foram tratados atempadamente, ao passo que foram tratados 96 % e 84 %, respetivamente, dos pedidos de conformidade e de aconselhamento jurídico.
17	Pagamento atempado das faturas	90 %	98,7 %	O artigo 73.º do Regulamento Financeiro do CUR estabelece os prazos para os pagamentos em 30/60/90 dias (de calendário), consoante o nível de complexidade do contrato. Este período começa a contar a partir da receção da fatura pelo CUR e termina na data em que a conta do CUR é debitada. Todas as medidas necessárias de verificação, aprovação e pagamento da fatura devem ser concluídas dentro deste período.
18	Implementação das normas de controlo interno	Relatório de avaliação do risco até ao final do terceiro trimestre	Sim	O relatório de identificação e avaliação dos riscos a nível do CUR foi concluído em setembro de 2018.

Anexo 9. Membros da sessão plenária

MEMBROS DA SESSÃO PLENÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNÇÃO	NOME	AUTORIDADE
Presidente	Elke KÖNIG	CUR
Vice-Presidente	Timo LÖYTTYNIEMI	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Mauro GRANDE	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Antonio CARRASCOSA	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Boštjan JAZBEC	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Dominique LABOUREIX	CUR
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Romain STROCK	Luxemburgo - Comissão de Supervisão do Setor Financeiro
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Nicole STOLK-LUYTEN	Países Baixos - De Nederlandsche Bank
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Dana MEAGER	Eslováquia - Conselho de Resolução eslovaco
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Aldo GIORDANO	Malta - Autoridade dos Serviços Financeiros de Malta
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Riin HEINASTE	Estónia – Finantsinspeksioon (Autoridade de Supervisão e Resolução Financeira estónia)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Klaus KUMPFMÜLLER	Áustria - Autoridade para os Mercados Financeiros austríaca
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Tuija TAOS	Finlândia - Autoridade para a Estabilidade Financeira finlandesa
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Thorsten PÖTZSCH	Alemanha - Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BaFin)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Luís Augusto Máximo DOS SANTOS	Portugal - Banco de Portugal
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Marko BOSNJAK	Eslovénia - Banka Slovenije
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Frédéric VISNOVSKY	França - Autoridade de Controlo Prudencial e de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jaime PONCE HUERTA	Espanha – FROB (Autoridade de Resolução Executiva espanhola)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Pierre WUNSCH	Bélgica - Banco Nacional da Bélgica
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Michalis STYLIANOU	Chipre - Banco Central de Chipre
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Vasileios MADOUROS	Irlanda - Banco Central de Irlanda
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Tomas GARBARAVIČIUS	Lituânia - Banco da Lituânia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Maria MAVRIDOU	Grécia - Banco da Grécia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Enzo SERATA	Itália — Banca d'Italia — Unidade de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jelena LEBEDEVA	Letónia - Comissão do Mercado Financeiro e dos Capitais
Observador nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	Jesus SAURINA	Espanha — Banco de España — (Autoridade de Resolução Preventiva espanhola)
Observador	Ignazio ANGELONI	Banco Central Europeu

FUNÇÃO	NOME	AUTORIDADE
Observador	Olivier GUERSENT	Comissão Europeia — Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais
Observador	Isabelle VAILLANT	Autoridade Bancária Europeia

Anexo 10. Glossário

colégios de resolução	Criados nos termos do artigo 88.º da DRRB para coordenar o trabalho entre as autoridades de resolução a nível do grupo e as ANR dos Estados-Membros não participantes.
equipas internas de resolução	Criadas nos termos do artigo 83.º do RMUR para coordenar melhor a elaboração dos planos de resolução e agilizar o intercâmbio de informações entre as ANR. As EIR foram criadas para todos os grupos bancários que incluíam entidades jurídicas constituídas em pelo menos dois países da União Bancária.
processo de avaliação da resolubilidade	Um processo realizado anualmente relativamente a todos os G-SIB a fim de promover uma comunicação de informações adequada e coerente sobre a resolução a nível mundial e determinar o que deve ser feito para abordar questões recorrentes relevantes em matéria de resolubilidade. A avaliação da resolubilidade é conduzida em grupos de gestão de crises.
requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis	O requisito mínimo para os fundos próprios e os passivos elegíveis a estabelecer pela autoridade de resolução a fim de garantir a efetiva aplicação dos instrumentos de resolução, incluindo o instrumento de recapitalização interna, ou seja, a redução ou conversão do capital e da dívida.
princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»	Definido no artigo 34.º, n.º 1, alínea g), da DRRB sobre os princípios gerais que regem a resolução, exige que nenhum credor tenha de suportar perdas mais elevadas do que as que teria suportado ao abrigo dos processos normais de insolvência. De igual modo, o artigo 34.º, n.º 1, alínea i), da DRRB exige que a medida de resolução seja tomada de acordo com as salvaguardas previstas na referida diretiva (e uma das salvaguardas é o princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»).
mecanismo de apoio comum	Um mecanismo a desenvolver durante o período de transição do FUR, que permitirá e facilitará a obtenção de empréstimos pelo FUR em situações em que o FUR não esteja suficientemente financiado pelo setor bancário. O sistema estará disponível como último recurso e em plena conformidade com as regras dos auxílios estatais. O setor bancário será, em última instância, responsável pelo reembolso por meio de taxas a cobrar em todos os Estados-Membros participantes, incluindo contribuições <i>ex post</i> .
pacote de redução do risco	Um pacote abrangente de reformas adotadas pela Comissão Europeia em novembro de 2016, tendo em vista a transposição de vários elementos do quadro regulamentar internacional, como a CATP, para o contexto legislativo europeu por intermédio de alterações da DRRB, do RMUR e do Regulamento e Diretiva Requisitos de Fundos Próprios. Os legisladores alcançaram um acordo final sobre o Pacote de Redução do Risco no início de 2019.

Contactar a UE

Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Telefone ou correio eletrónico

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

- pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores poderão cobrar estas chamadas),
- pelo telefone fixo: +32 22999696 ou
- por correio eletrónico: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Encontrar informações sobre a UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas em: <https://publications.europa.eu/pt/publications>. Pode obter exemplares múltiplos de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou um centro de informação local (ver https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentos conexos

Para ter acesso à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1952 em todas as versões linguísticas oficiais, visite o sítio EUR-Lex em: <http://eur-lex.europa.eu>

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da UE (<http://data.europa.eu/euodp/pt>) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser descarregados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.

CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Treurenberg 22, 1049 Brussels
<https://srb.europa.eu>



Publications Office
of the European Union